



*MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA*  
ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA N° 01/2020**  
**PROCESSO N° 35/2020**

**CONCESSÃO, A TÍTULO ONEROSO, DA EXPLORAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO NO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA. A CONCESSÃO CONTEMPLA A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E GESTÃO DA ZONA AZUL EM FORMATO DIGITAL, INCLUINDO A DISTRIBUIÇÃO DE CRÉDITOS, A DISPONIBILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA AOS MUNICÍPIOS ATRAVÉS DE APLICATIVO DIGITAL E A MANUTENÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DO RESPECTIVO SISTEMA OPERACIONAL. COMPREENDE AINDA, O APOIO À FISCALIZAÇÃO QUE SERÁ EXECUTADA EXCLUSIVAMENTE PELOS AGENTES DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO, VISANDO PRESERVAR OS DIREITOS DO CIDADÃO E O CUMPRIMENTO DA ROTATIVIDADE NAS VAGAS, BEM COMO O CONTROLE E AFERIÇÃO DE USO REMUNERADO DAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS VIAS, ÁREAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA-PR, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E SIMILARES, DENOMINADO SISTEMA INTELIGENTE DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO**

**TEXTO EM PORTUGUÊS**  
2020





# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 35/2020

CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

O Município de Medianeira, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.206.481/0001-58, com sede à Avenida José Callegari, nº 647 – bairro Ipê, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, representado neste ato pela Secretaria de Administração e Planejamento e através da comissão permanente de licitação designados pela Portaria nº 003/2020 de 13/01/2020, torna público que as **10h00min do dia 20 de agosto de 2020**, receberá os envelopes de documentação e proposta, visando à seleção de proposta mais vantajosa para contratação de concessão onerosa para exploração, por particulares, do serviço de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos do Município de Medianeira em forma de outorga de concessão do tipo “**MAIOR OFERTA DE PERCENTUAL DE REPASSE MENSAL**”

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta Licitação “Concorrência” – reger-se-á nos moldes da lei 8987/1993 e Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, art. 103 do Código Civil Brasileiro, Lei Municipal nº 415/2014 de 11/11/2014 pelas disposições contidas neste Edital e demais legislações pertinentes.

Será adotado, para fins de julgamento, o critério maior oferta, conforme o disposto no art. 15º, inciso II da Lei Federal nº 8.987/1995, observados os parâmetros definidos neste Edital e nos seus anexos.

### CAPÍTULO I - DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DE EXECUÇÃO

#### 1) DO OBJETO

**1.1)** A presente Concorrência tem por objeto a seleção de interessados na exploração do estacionamento rotativo sendo **CONCESSÃO, a título oneroso, da exploração do serviço público de ESTACIONAMENTO ROTATIVO** no Município de MEDIANEIRA/PR. A concessão contempla a implantação, operação e gestão da Zona Azul em formato digital, incluindo a distribuição de créditos, a disponibilização de tecnologia aos Municípios através de aplicativo digital e a manutenção de todos os elementos do respectivo sistema operacional. Compreende ainda, o apoio à fiscalização que será executada exclusivamente pelos Agentes da Autoridade de Trânsito, visando preservar os direitos do cidadão e o cumprimento da rotatividade nas vagas, bem como o controle e aferição de uso remunerado das vagas de estacionamento rotativo nas vias, áreas e logradouros públicos no Município de MEDIANEIRA-PR, para veículos automotores e similares, denominado Sistema Inteligente de Estacionamento Rotativo, conforme o termo de referência e seus anexos, regida por este Edital.

#### 1.2) DO REGIME DE CONDIÇÕES

**1.2.1)** A licitação foi precedida de audiência pública, realizada em **16 de março de 2020**, de acordo com a lei Federal nº 8.987 de 13/02/1995, e alterações posteriores.

**1.2.2)** Os LICITANTES são responsáveis pela obtenção de todos os dados e informações sobre a exploração da CONCESSÃO.

**1.2.3)** Com exceção das obrigações previstas no CONTRATO, as informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou



## *MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA*

### **ESTADO DO PARANÁ**

dados relacionados à CONCESSÃO e disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE têm caráter meramente referencial e não vinculante, cabendo aos interessados o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCESSÃO, responsabilizando-se, ainda, pelos custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas PROPOSTAS e dos seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e à participação na LICITAÇÃO, incluindo os estudos necessários ao desenvolvimento de projetos e estudos que se mostrarem pertinentes.

**1.2.4)** A obtenção do instrumento convocatório não será condição para participação na LICITAÇÃO, sendo suficiente para tanto o conhecimento e aceitação, pelos LICITANTES, de todos os seus termos e condições.

**1.2.5)** Em caso de divergência entre os ANEXOS e o EDITAL, prevalecerá o disposto no EDITAL.

### **1.3) NORMAS DE EXECUÇÃO**

**1.3.1)** A execução do serviço de estacionamento rotativo envolverá o cumprimento das obrigações e a realização das atividades previstas no ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO e respectivos ANEXOS, em especial:

- a) a administração, manutenção e conservação das VAGAS;
- b) a requalificação, modernização e conservação da sinalização vertical e horizontal das VAGAS e sua manutenção, de acordo com as especificações técnicas previstas no edital;
- c) a implantação de 2.853 (duas mil oitocentos e cinquenta e três) VAGAS conforme a localização dos projetos do Município de Medianeira previsto nos mapas em anexo;
- d) a requalificação, modernização e conservação da sinalização vertical e horizontal das VAGAS MOTOCICLETAS e sua manutenção, de acordo com as especificações técnicas previstas no edital;
- e) a desativação e ampliação do número de VAGAS de acordo com a orientação do PODER CONCEDENTE, nos termos definidos no edital;
- f) o desenvolvimento, disponibilização, operação e manutenção de APLICAÇÃO MÓVEL, SISTEMA PARA PONTO DE VENDA e PONTO DE VENDA para aquisição de CADs, pelos USUÁRIOS, para o uso das VAGAS, conforme TERMO DE REFERÊNCIA;
- g) o fornecimento e instalação do SISTEMA OPERACIONAL de acordo com as especificações previstas no edital.

• As atividades elencadas neste EDITAL não envolvem as providências similares destinadas ao pavimento, sarjetas e outros elementos estruturais destinados às VAGAS.

• As receitas a serem auferidas pela CONCESSIONÁRIA decorrerão da exploração comercial a ser realizada por esta, com observância aos termos do CONTRATO.

• As características e especificações técnicas referentes à execução do OBJETO estão indicadas no CONTRATO e seus ANEXOS.

• Sem prejuízo do disposto nos documentos editalícios, a execução do OBJETO obedecerá ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável.

**1.3.2)** o serviço de estacionamento rotativo será assumido pela concessionária após a data da ordem de início, de acordo com o contrato e ordem de serviços

**1.3.3)** A vigência da Concessão será pelo período de **10 (dez) anos**, a contar da data de formalização do respectivo contrato.

### **1.3.4) VISITA TÉCNICA E DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**

**1.3.4.1)** Para apresentar a PROPOSTA COMERCIAL, é recomendável ao LICITANTE a realização de vistoria técnica das VAGAS, destinada à verificação das condições locais com



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

### ESTADO DO PARANÁ

a finalidade de obter avaliação própria da quantidade, natureza, materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessários, sempre com o acompanhamento de profissional técnico do PODER CONCEDENTE.

**1.3.4.2)** Caberá a cada LICITANTE providenciar o agendamento da visita técnica a que se refere o subitem anterior, devendo fazê-lo com até 2 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data do agendamento pretendido, por meio de solicitação por e-mail [medtranchefia@medianeira.pr.gov.br](mailto:medtranchefia@medianeira.pr.gov.br) - telefone (45)3264-6259

**1.3.4.3)** Para a respectiva vistoria técnica o interessado deverá se fazer representar no endereço Av. José Callegari, nº 647, bairro Ipê, Medianeira - PR, por intermédio de representante devidamente identificado, no horário agendado.

**1.3.4.4)** Cada LICITANTE, isoladamente ou em CONSÓRCIO, poderá designar no máximo 02 (dois) representantes para o acompanhamento da visita técnica agendada, podendo solicitar quantas visitas técnicas desejar, respeitados os prazos dos subitens anteriores.

**1.3.4.5)** A realização da visita técnica não é condição obrigatória para a participação na LICITAÇÃO, reputando-se, porém, que a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO foram elaborados com perfeito conhecimento, pelos LICITANTES, das VAGAS no estado em que se encontram, os quais não poderão invocar qualquer insuficiência de dados a elas relacionados como óbice para a participação na LICITAÇÃO ou para a plena execução do CONTRATO.

**1.3.4.6)** Independentemente da realização de visita técnica, o LICITANTE deverá apresentar declaração quanto ao perfeito conhecimento das VAGAS, nos termos do Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento, constante no ANEXO V.

**1.3.4.7)** Para a visita técnica é permitida, exclusivamente, a avaliação visual, sendo vedados o seu manuseio e experimentação, sendo que a visita técnica é facultativa (não obrigatória).

#### 1.4) MODALIDADE

**1.4.1)** A presente licitação se processa na modalidade de CONCORRÊNCIA, com critério de julgamento “**MAIOR OFERTA DE PERCENTUAL DE REPASSE MENSAL**” ao Poder Concedente, e dela poderão participar todas as empresas que comprovarem atender todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, não se admitindo o consórcio de empresas.

### CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

#### 2.1) São condições para participação desta licitação

**2.1.1)** Somente poderão participar do referido certame, pessoas jurídicas legalmente constituídas, que desenvolvam as respectivas atividades, de forma não poluente e que apresentem a comprovação de funcionamento.

**2.1.2)** Que sejam considerados habilitados com a apresentação dos documentos exigidos no Capítulo IV – DA HABILITAÇÃO;

#### 2.1.3) CONSÓRCIOS

**2.1.3.1)** Em se tratando de CONSÓRCIO e observadas as demais exigências fixadas neste EDITAL, a participação dos LICITANTES deverá atender ao disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no art. 19 da Lei Federal nº 8.987/1995 e suas alterações, ficando ainda condicionada sua participação ao cumprimento dos seguintes requisitos:



## *MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA* **ESTADO DO PARANÁ**

- a) cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos deste EDITAL;
- b) deverá ser apresentado, junto com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o correspondente Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, nos termos das Declarações Gerais do ANEXO II, subscrito por todos os CONSORCIADOS;
- c) não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO, ou individualmente em mais de uma PROPOSTA COMERCIAL; e
- d) somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de um mesmo LICITANTE, quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.

**2.1.3.2)** O número máximo de CONSORCIADOS para cada CONSÓRCIO corresponde a 3 (três).

**2.1.3.3)** A licitante vencedora fica obrigada a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

**2.1.3.4)** Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, a partir do qual deverão ser observadas as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.

**2.1.3.5)** A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO.

**2.1.3.6)** As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS isoladamente ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos CONSORCIADOS, observado o disposto neste EDITAL.

**2.1.3.7)** Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.

**2.1.3.8)** A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO:

- a) no caso de o CONSÓRCIO ter sido o LICITANTE vencedor, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO; e
- b) no caso de o CONSÓRCIO ter sido o LICITANTE vencedor, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO; e
- c) no caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE vencedor, em até 30 (trinta) dias contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

### **2.2) Não poderá participar desta Licitação:**

**2.2.1)** Pessoa Jurídica e/ou física entre cujos dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja, à data do ato convocatório, servidor do Município de Medianeira, bem como membro da comissão de licitação.

**2.2.2)** Tenha sido declarado inidôneo, incluindo as sociedades que sejam CONTROLADORAS ou CONTROLADAS, coligadas e subsidiárias entre si, impedidas ou suspensas do direito de licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da Administração Pública, Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou por decisão judicial;

**2.2.3)** Encontre-se em cumprimento de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, decorrente do art. 87, inciso III, e art. 88, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;



## **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

- 2.2.4** Tenha sido condenado, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;
- 2.2.5** Encontre-se proibido de contratar com o Município de Medianeira devido a sanções de inclusão nos cadastros a que se referem os artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013;
- 2.2.6** Tenha sido proibido pelo Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública, Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- 2.2.7** Tenha sido proibido de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 2.2.8** Tenha sido suspenso temporariamente, impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do art. 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011; e
- 2.2.9** Também será vedada a participação, isoladamente ou em CONSÓRCIO, de sociedades, fundos de investimento ou pessoas jurídicas que abusem do direito da constituição de personalidade jurídica para burlar as vedações de que trata o subitem anterior, conforme disposto no art. 14 da Lei Federal nº 12.846/2013.

### **CAPÍTULO III - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

**3.1)** No dia, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, a Comissão de licitação, em ato público, receberá das pessoas jurídicas interessadas a documentação e as propostas que deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados por cola ou lacre, e protocolados no protocolo geral desta Prefeitura até o horário de **09h00min do dia 20/08/2020**, nos quais deverão constar na sua parte frontal, além da identificação do licitante e seu endereço completo, os dizeres:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR**  
**ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 01/2020**  
**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 20/08/2020 às 10h00min**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR**  
**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**  
**CONCORRÊNCIA Nº 01/2020**  
**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 20/08/2020 às 10h00min**

**3.2)** Todos os documentos deverão vir rubricados pelo representante legal da proponente, e as propostas devidamente assinadas pelo mesmo contendo o nome legível, número do RG E CPF.

**3.3)** Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar iniciado os trabalhos, não será aceito entrega de envelopes para participação do certame em qualquer hipótese.

**3.4)** No certame destinado ao recebimento dos envelopes de Documentação e de Proposta, deverá ser apresentado pelos interessados, credenciamento do representante legal do licitante, quando for o caso, juntamente com a procuração.



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

### ESTADO DO PARANÁ

#### 3.5 CREDENCIAMENTO

**3.5.1)** O credenciamento dos representantes de cada LICITANTE junto à COMISSÃO DE LICITAÇÃO será realizado no mesmo dia, local e horário designado para o recebimento dos ENVELOPES, mediante a apresentação de:

- a) cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto do(s) representante(s);
- b) instrumento de mandato que comprove poderes específicos para praticar todos os atos referentes a esta LICITAÇÃO, tais como formular ofertas de preços, interpor e/ou desistir de recurso, conforme o Modelo de Procuração constante do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) respectivo(s) outorgante(s);
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social; e
- d) declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da LICITAÇÃO, nos termos do Modelo de Declaração de Ausência de Impedimento para a Participação na Licitação constante no ANEXO VII.

**3.5.2)** Em se tratando de instrumento particular de mandato, ele deverá ser apresentado com firma reconhecida.

**3.5.3)** Para o caso de CONSÓRCIO, o instrumento de procuração deverá ser outorgado por todos os CONSORCIADOS, ou pelo respectivo líder.

**3.5.4)** Apenas serão aceitas procurações que prevejam poderes específicos relativos à prática de atos na presente LICITAÇÃO.

**3.5.5)** Os documentos de representação dos LICITANTES serão retidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e juntados ao processo da LICITAÇÃO.

**3.5.6)** Não há limitação ao número de representantes credenciados indicados pelos LICITANTES.

**3.5.7)** A ausência do credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação do LICITANTE, o qual não poderá, porém, consignar em ata suas observações, rubricar documentos nas sessões, nem praticar os demais atos pertinentes à LICITAÇÃO.

**3.5.8)** A qualquer momento durante o processo licitatório, o LICITANTE poderá substituir seu(s) representante(s) credenciado(s).

**3.6.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um LICITANTE.

#### CAPÍTULO IV - DOCUMENTOS PARA COMPOR A HABILITAÇÃO

**4)** São documentos indispensáveis à participação na presente licitação e no envelope nº 01 (documentação), deverão constar os seguintes documentos:

##### **4.1) RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**4.1.1)** Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores deverão ser acompanhados dos documentos devidamente registrados de eleição dos seus administradores e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na imprensa;

**4.1.2)** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.



## *MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA*

### **ESTADO DO PARANÁ**

**4.1.3)** Tratando-se de empresa ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.1.4)** Declaração de inexistência de empregados menores.

**4.1.5)** Declaração de idoneidade

**4.1.6)** Declaração de Nepotismo

#### **4.2) RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:**

**4.2.1)** Prova de regularidade com as Fazendas:

**a)** Federal e INSS, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

**b)** Estadual, mediante certidão de regularidade fiscal, emitida pela respectiva secretaria do estado da sede da pessoa jurídica ou física.

**c)** Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva secretaria do município da sede da pessoa jurídica ou física.

**d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### **4.3) RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**4.3.1)** Comprovação de qualificação técnico-profissional mediante apresentação de atestado(s) de responsabilidade técnica pela execução de serviços, cujo(s) detentor(es) seja(m) o(s) profissional(is) indicado(s) para execução do serviço deste edital, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pela entidade profissional competente, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação sendo;

**a)** Prestação de serviços necessários ao controle viário no centro urbano mediante a implantação, operação, fornecimento, e manutenção de equipamentos eletrônicos com armazenamento, coleta e processamento de dados estatísticos, ou Implantação de Sistema de Zona Azul Digital, ou sistema de características similares de igual ou superior complexidade, voltado para o segmento de mobilidade urbana.

**a.1)** O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a prestação dos serviços em quantidade mínima equivalente a 50% (cinquenta) por cento do número de vagas totais do edital, isto é, atestar a prestação dos serviços equivalentes em pelo menos 1426 vagas

**4.3.2)** No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados que comprovem de modo inequívoco a transferência definitiva de ACERVO TÉCNICO.

**4.3.3)** Serão admitidos, para efeito da comprovação da qualificação técnica do LICITANTE, os atestados emitidos em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA, ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE, nos termos do modelo constante no ANEXO IV.

**4.3.4)** Na hipótese de utilização, por um LICITANTE, de atestados emitidos em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE, o LICITANTE deverá declarar tal condição, acompanhando-a do respectivo organograma do grupo econômico e respectivas relações societárias, demonstrando efetivamente a vinculação entre as pessoas jurídicas, nos termos do modelo constante no ANEXO IV.

**4.3.5)** A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO destinada a averiguar a qualificação técnica do LICITANTE, nos termos deste EDITAL, sendo que o não atendimento dos requisitos do





## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL implicará a inabilitação do LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a prestação dos serviços em quantidade mínima equivalente a 50% (cinquenta) por cento do número de vagas totais do edital, isto é, atestar a prestação dos serviços equivalentes em pelo menos 1426 vagas

### **4.4) RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

**4.4.1)** As empresas deverão apresentar o Balanço Patrimonial na forma da Lei, do último Exercício Social, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do registro do comércio, atendendo os seguintes índices financeiros: **-LC** - Liquidez Corrente = maior que 1,0.

**-SG** – Solvência Geral = maior que 1,0.

**-LG** - Índice de Liquidez Geral = maior que 1,0.

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal nº 9.964 de 10/04/2000.

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;”.

**4.4.1.1)** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1,0 em qualquer dos índices, deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**4.4.2)** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial nos termos da lei Federal nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor do local da sede do proponente há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes de nº 01 e 02.

**4.4.2.1)** A empresa que esteja sob o regime de recuperação judicial deverá comprovar com certidão emitida pelo juízo do processo de que está cumprindo com as exigências determinadas.

**4.5)** Os documentos referidos neste Capítulo poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, perfeitamente legível, autenticada em cartório ou através de algum funcionário público.

**4.5.1)** A Administração deste Município não autenticará documentos no dia e ato da licitação.

**4.5.2)** A Comissão de Licitação poderá solicitar a exibição do documento original, caso haja dúvida quanto à cópia.

**4.6)** A incompleta errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos, especificados acima, desqualificarão o interessado, que não participará da fase subsequente desta licitação.

**4.7)** No caso de empresas que tenham filiais, todos os documentos habilitatórios e as propostas devem referir-se a um só local de competência.

**4.8)** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser assinados por seu representante legal.

## **CAPÍTULO V - DA PROPOSTA - REMUNERAÇÃO AO PODER CONCEDENTE**

**5.1)** A proposta deverá ser impressa e legível, sem emendas ou rasuras, preferencialmente em papel contendo o timbre ou logomarca da empresa, onde conste o nº do CNPJ da proponente, rubricada em todas as folhas, datada, numerada e assinada pelo representante legal da proponente, com a indicação dos seguintes dados:



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

**5.1.1)** Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope nº 02, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

**5.1.2)** Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que apresentem condições divergentes ou conflitantes com as exigências deste edital, conforme Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 415/2014 de 11/11/2014;
- c) Que não contenham todos os itens exigidos no presente Edital;
- d) Contiverem borrões, rasuras, emendas ou ressalvas.

### **5.2) VALOR DA REMUNERAÇÃO E PRAZOS**

**5.2.1)** Para fins da avaliação e elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, o LICITANTE deverá considerar o VALOR MÍNIMO DE REPASSE MENSAL, de 10% (dez por cento).

**5.2.2)** O percentual mínimo DE REPASSE MENSAL corresponde ao valor de referência para elaboração da PROPOSTA COMERCIAL que baseará a quantia que a CONCESSIONÁRIA deverá pagar ao PODER CONCEDENTE para exploração do SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO.

**5.2.3)** Será classificado provisoriamente em primeiro lugar o LICITANTE que, atendendo a todos os requisitos correspondentes, apresentar o maior valor DE REPASSE MENSAL dentre as PROPOSTAS COMERCIAIS entregues, nos termos deste EDITAL.

**5.2.4)** Os demais LICITANTES serão classificados pela ordem decrescente.

**5.2.6)** O início dos serviços e a assinatura do contrato efetuar-se-ão após a homologação da concorrência, sendo a vencedora convocada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**5.2.7)** A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato a ela adjudicado, dentro do prazo estabelecido por este Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de seu direito de participar de outras licitações no Município de Medianeira, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, contados da data da homologação. Este dispositivo não se aplica às demais participantes que, se convocadas para substituírem a licitante vencedora, não aceitarem a contratação nas mesmas condições por ela ofertada.

### **5.3) VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**

**5.3.1)** O valor total estimado para o objeto a ser contratado, a título de faturamento bruto total para os 10 anos é de R\$ **51.508.800,00 (cinquenta e um milhões quinhentos e oito mil e oitocentos reais)**, sendo estimado o valor anual de R\$

**5.150.880,00** (cinco milhões cento e cinquenta mil oitocentos e oitenta reais) e o valor mensal estimado em R\$ **429.240,00 (quatrocentos e vinte e nove mil duzentos e quarenta reais)**

## **CAPÍTULO VI - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**6.1)** A abertura do ENVELOPE Nº 01 – Documentação, será realizada na mesma reunião de que trata o Capítulo III – Do Recebimento da Documentação e Propostas, da qual lavrar-se-á ata circunstanciada, seguindo-se, se for possível, o julgamento da habilitação.

**6.2)** A Comissão de Licitação poderá a seu exclusivo critério, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os licitantes, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

### ESTADO DO PARANÁ

- 6.3)** A Comissão de Licitação e licitantes presentes, rubricarão todos os documentos apresentados, bem como os envelopes fechados contendo as propostas que ficarão em poder da Comissão de Licitação, até que seja julgada a habilitação ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 6.4)** Serão devolvidos aos licitantes inabilitados, o Envelope nº 02, fechado, contendo a respectiva proposta, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
- 6.5)** A abertura do Envelope nº 02 – Proposta dos licitantes habilitados, somente ocorrerá depois de transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, com relação à fase de habilitação.
- 6.6)** O não comparecimento de qualquer licitante à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo aos ausentes o direito à reclamação de qualquer natureza.
- 6.7)** Os documentos retirados dos envelopes após o julgamento da habilitação, serão rubricados por todos os presentes, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos.
- 6.8)** Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.
- 6.9)** Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

## CAPÍTULO VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1)** A classificação dos licitantes far-se-á pelo critério de **Maior Oferta de percentual de repasse mensal**, conforme determinado neste Edital;
- 7.1.2)** Deverá ser apresentado um envelope nº 02, devidamente fechado e inviolado, em uma via, ordenado em um volume distinto, que deverá ser apresentado em original.
- 7.1.3)** A proposta será apresentada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, datilografada e/ou digitada em 01 via, em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou borrões, devidamente assinada por quem de direito, e conterá:
- 7.1.3.1)** Indicação do número desta licitação;
- 7.1.3.2)** Razão social, endereço e CNPJ da proponente.
- 7.1.3.3)** Nome do Titular ou representante legalmente constituído
- 7.1.3.4)** Data
- 7.1.4)** Proposta individualizada contendo o percentual ofertado de repasse mensal do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso.
- 7.1.5)** Prazo de execução do objeto.
- 7.2) Será desclassificado o LICITANTE:**
- a)** Que não apresentar os documentos exigidos para o ENVELOPE 1 de acordo com as formas, diretrizes, exigências e condições estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS, em especial no Modelo de Carta de Apresentação da Proposta Comercial constantes do ANEXO III.
- b)** Cujos documentos não estiverem assinados por pessoa com poderes para tanto;
- c)** Cujas PROPOSTA COMERCIAL não estiver redigida em língua portuguesa;
- d)** Cujas PROPOSTA COMERCIAL apresentar preço ou vantagem baseada nas PROPOSTAS COMERCIAIS dos demais LICITANTES;
- e)** Cujas PROPOSTA COMERCIAL apresentar emendas, ressalvas ou vícios, ou que omitirem quaisquer itens exigidos neste EDITAL, ou na legislação pertinente;
- f)** Cujas PROPOSTA COMERCIAL apresentar preços manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação, nos termos do artigo 15, § 3º, da Lei Federal nº 8.987/1995; e



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

### ESTADO DO PARANÁ

**g)** Cujos equipamentos/sistemas apresentarem problemas de funcionamento ou apresentarem divergências em relação as especificações técnicas da proposta, durante a prova de conceito.

#### **7.3) DA PROVA DE CONCEITO (AMOSTRA)**

**a)** A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da ATA que a classificou provisoriamente em primeiro lugar, uma amostra completa de todos os equipamentos, software e aplicativos ofertados, com as características solicitadas pelo edital, conforme Termo de Referência (Anexo I).

**b)** Após o recebimento da amostra dos equipamentos, será agendada para que a licitante comprove, para a Meditran e comissão e licitação, que seu equipamento atende ao exigido no edital de licitação (avaliação técnica da amostra), mais precisamente no Termo de Referência (Anexo I).

**c)** Todos os equipamentos, dispositivos, interfaces e demais itens necessários para a demonstração das amostras deverão estar embalados e lacrados, sendo que cada embalagem deverá conter informações da proponente (razão social e CNPJ), indicação do número da licitação e relação de conteúdo da embalagem.

**d)** No dia da demonstração das amostras somente será permitido à proponente utilizar-se dos materiais constantes das embalagens entregues como amostra;

**e)** A comissão poderá solicitar, a seu critério, durante a Prova de Conceito, para fins de diligência de conformidade técnica qualquer item constante no Termo de Referência (anexo I);

**f)** A solução será rejeitada se apresentar problemas de funcionamento ou apresentar divergências em relação as especificações técnicas da proposta, durante a prova de conceito.

**g)** Caso a empresa não venha a ser aprovada, será imediatamente desclassificada e será convocada a colocada subsequente para a realização da Prova de Conceito (amostra).

**7.4** A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta técnica completa e satisfatória;

**7.5** Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**7.6** Havendo empate a Comissão realizará o sorteio, se necessário, nos termos do artigo 45, parágrafo 2º e artigo 3º, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93 com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n. 8.883/94 e 9.648/98.

**7.7** A Comissão poderá ser assessorada na análise, classificação e julgamento das propostas, podendo ainda utilizar-se de outros meios e pessoas.

#### **CAPÍTULO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.1)** Será assegurado a preferência de contratação para as ME, EPP ou EIRELI.

**8.1.1)** Considerar-se-á empate técnico quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta de maior oferta classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou EIRELI.

**8.2)** Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou EIRELI melhor classificada poderá apresentar nova proposta de maior oferta superior à maior proposta classificada, na própria



## *MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA*

### **ESTADO DO PARANÁ**

sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em maior oferta será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

**8.3)** No caso de ME, EPP ou EIRELI ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

**8.3.1)** As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**8.3.2)** Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (publicação no diário oficial eletrônico na página do Município). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos para habilitação ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou EIRELI melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou EIRELI remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 9.1.1, segundo a ordem de classificação.

**8.4)** Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou EIRELI, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

## **CAPÍTULO IX – DOS RECURSOS**

**9.1)** Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação, somente serão acolhidos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

**9.2)** Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

**9.2.1)** Serem datilografados e devidamente fundamentados.

**9.2.2)** Serem assinados por representante legal do licitante.

**9.3)** Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

**9.4)** É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

**9.5)** Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento da proposta, terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

**9.6)** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

**9.7)** Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

### CAPÍTULO X – DA ADJUDICAÇÃO

**10.1)** A adjudicação do objeto do presente Edital será feita ao licitante considerado vencedor, nos termos do relatório final elaborado pela Comissão de Licitação, após a necessária homologação por parte do Prefeito deste Município.

**10.2)** O licitante vencedor, após a homologação, será notificado para assinatura do contrato de concessão de acordo com as normas vigentes.

**10.3)** O não comparecimento do licitante vencedor para assinatura contrato, faculta ao Município convocar sucessivamente os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, para executá-lo em igual prazo e condições impostas ao 1º classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelo art. 86 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### CAPÍTULO XI – DO CONTRATO E PRAZO DE VIGÊNCIA

#### **11) CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO**

**11.1)** Na hipótese de a ADJUDICATÁRIA, ou a pessoa jurídica do CONSÓRCIO ADJUCATÁRIO, ser sociedade estrangeira, deverá, no mesmo prazo estipulado no subitem anterior, demonstrar que possui autorização para funcionamento no País ou equivalente, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a sua atividade assim o exigir.

**11.2)** Em até 5 (cinco) dias úteis, a ADJUDICATÁRIA deverá comprovar ao PODER CONCEDENTE:

- a)** que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos do ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO, e contratou as coberturas de seguro nele previstas;
- b)** que possui os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos neste EDITAL, devidamente atualizados na ocasião da contratação.

**11.3)** Os documentos mencionados nos subitens anteriores deverão ser apresentados em cópias ou no original, com prazo de validade em vigor na data da sua apresentação, sendo retidos para oportuna juntada no processo administrativo da contratação.

**11.4)** Preenchidas todas as condições precedentes exigidas, será providenciada a assinatura do CONTRATO e a publicação do seu extrato no Diário Oficial da Cidade de Medianeira, a partir do que o PODER CONCEDENTE poderá emitir a ORDEM DE INÍCIO.

**11.5)** Até a data da assinatura do CONTRATO, a autoridade competente poderá, por despacho motivado, excluir o LICITANTE ou a ADJUDICATÁRIA, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

**11.6)** O contrato, que obedecerá ao disposto na Lei 8.666 de 21.06.93 e o presente Edital, deverá ser assinada pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da notificação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Lei.

**11.7)** O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, e durante o transcurso do prazo vigente.

**11.8)** Se dentro do prazo, o convocado não assinar o *Termo de Concessão de Uso*, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do termo, em igual prazo e condições impostas ao 1º classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelo art. 86 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**11.9)** O contrato poderá ser alterada de acordo com os dispostos nos artigos 57 a



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

65 da Lei 8.666/93.

**11.10)** A concessão de uso será pelo período de 05 (cinco) anos.

### **11.11) - CONTRATOS COM TERCEIROS**

**11.11.1)** - Os contratos celebrados entre a CONCESSIONÁRIA e terceiros reger-se-ão pelo direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre terceiros e o Município de Medianeira - PR.

### **11.12) PENALIDADES:**

**11.12.1)** A recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato de Concessão de Serviço Público, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo de vigência da proposta, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a mesma, sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total proposto, atualizado pela variação do IPCA/IBGE.

**11.12.2)** Pela inexecução total ou parcial por parte da LICITANTE VENCEDORA, além das medidas e penalidades previstas no contrato de concessão de serviço público, deverá a mesma sujeitar-se ao pagamento das seguintes multas:

**11.12.2.1)** Pagamento de 1% (um por cento) do valor ajustado no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade.

**11.12.2.2)** Pagamento de 0,1% (um décimo por cento) do valor ajustado, nos seguintes casos:

**a)** por dia de atraso no início da sua execução, sem motivos justificativos e aceitos pela Prefeitura de Medianeira.

**b)** por dia de paralisação da sua execução, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela Prefeitura de Medianeira.

**11.12.3)** Além das já especificadas neste instrumento se sujeita a LICITANTE VENCEDORA às demais penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/1990.

**11.12.4)** Fica a LICITANTE VENCEDORA isenta de quaisquer multas e/ou penalidades, no caso de paralisação da operação e execução total e/ou parcial da operação, por motivos fortuitos e/ou de força maior, com notoriedade pública de falhas na conexão de internet, rede de telefonia fixa e/ou celular, e outras falhas de conexão.

**11.12.5)** Na hipótese de se tornar impossível a execução do contrato pela CONCESSIONÁRIA em função de eventual perda/esvaziamento do objeto do processo licitatório por ato do Poder Concedente, fica esse obrigado a indenizar a CONCESSIONÁRIA em valor equivalente ao resultado da fórmula  $X(I+R)$ , onde:

X = percentual (%) equivalente ao tempo restante do contrato de concessão;

I = total dos investimentos realizados pela CONCESSIONÁRIA para execução do contrato de concessão; e

R = total dos resultados mensais que a CONCESSIONÁRIA obterá no prazo restante do contrato de concessão, sendo que cada resultado mensal terá o valor da média dos resultados mensais obtidas durante o período em que foi possível a execução do objeto do contrato, sendo assegurado no mínimo os resultados constantes na proposta da concessionária.

**11.12.5.1)** Considera-se investimento (I) o total dos gastos realizados pela CONCESSIONÁRIA para execução do objeto do contrato de concessão, incluindo a aquisição de equipamentos, sistemas e projeto/execução da sinalização das vias.

**11.13) REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO:** A Prefeitura do Município de Medianeira poderá revogar a Concessão nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei que regula os procedimentos licitatórios (Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas posteriores alterações), no que couber, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização, pela Prefeitura de Medianeira, também nos seguintes casos:



## *MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA*

### **ESTADO DO PARANÁ**

- a) na ocorrência de dolo, culpa simulação ou fraude na execução da concessão;
- b) pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas avençadas ou pelo seu cumprimento irregular;
- c) quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela Prefeitura Municipal de Medianeira, ficar evidenciada a incapacidade da LICITANTE VENCEDORA para dar execução à concessão ou para prosseguir na sua execução;
- d) se a LICITANTE VENCEDORA transferir a concessão, no todo ou em parte antes de 60 (sessenta) meses de operação direta pela Concessionária;

## **CAPÍTULO XII – DOS REAJUSTES E DA REVISÃO**

**12.1) DO REAJUSTE** - O valor da tarifa será corrigido anualmente por Decreto Municipal, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice de reajuste Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

**12.1.1)** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.2) DA REVISÃO** - A revisão do valor da tarifa por álea extraordinária se dará por iniciativa do Concedente ou da Concessionária e sempre mediante aprovação do Chefe do Executivo Municipal de Medianeira através de Decreto Municipal, mediante os estudos do Município de Medianeira, com vistas a eventual necessidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato de concessão, devidamente comprovada, fundamentada e observado o seguinte:

**12.2.1)** A modificação das condições regulamentares do serviço que implique no aumento ou redução dos encargos da Concessionária;

**12.2.2)** Quando o desequilíbrio econômico financeiro da concessão ocorrer por fatos ou eventos imprevisíveis que alterem as condições iniciais de prestação dos serviços, a revisão se fará após a comprovação de que tal ocorrência guarda relação com as alterações verificadas e tenha repercutido na remuneração da Concessionária;

**12.2.3)** Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação ou modificação de encargos legais, após a apresentação de proposta, quando comprovado seu impacto, implicará em revisão da tarifa para mais ou para menos, conforme o caso.

**12.2.4)** Não ocorrerá revisão do valor da tarifa quando a justificativa do pedido de revisão se fundamentar na ocorrência de erros ou omissões na elaboração da PROPOSTA.

**12.2.5)** A Concessionária deverá divulgar em seu sítio eletrônico, de forma clara e de fácil compreensão pelos usuários, tabela com o valor das tarifas praticadas e a evolução das revisões ou reajustes realizados.

## **CAPÍTULO XIII – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES**

### **13.1) ENCARGOS DO PODER CONCEDENTE**

**13.1.1)** Incumbe ao CONCEDENTE:

- a) Exercer ampla fiscalização sobre os serviços previstos no Contrato, por intermédio da Secretaria de Administração através do MEDITRAN, não importando a ação ou omissão dessa fiscalização em redução ou supressão das responsabilidades da CONCESSIONÁRIA por eventuais erros, falhas ou omissões relacionadas com os serviços.





## *MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA*

### **ESTADO DO PARANÁ**

- b) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos na Lei Federal nº. 8.987/95.
- c) Extinguir a concessão nos casos previstos na Lei Federal nº. 8.987/95.
- d) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão.
- e) Constitui direito irrevogável da CONCEDENTE o de auditar, a qualquer tempo, os serviços da CONCESSIONÁRIA.
- f) Solicitar o afastamento dos representantes da CONCESSIONÁRIA, de seus substitutos eventuais ou de subcontratadas, se a permanência de quaisquer desses elementos em tais funções for julgada inconveniente, justificadamente.

### **13.2) ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA**

#### **13.2.1) Incumbe a CONCESSIONÁRIA:**

- a) inexistência de qualquer ônus para o Município, sobretudo no que diz respeito aos empregados da cessionária
- c) compatibilidade de horário de funcionamento da cessionária com o horário de funcionamento do órgão cedente
- d) obediência as normas relacionadas com o funcionamento da atividade e as normas de utilização do imóvel
- e) aprovação prévia do órgão cedente para realização de qualquer obra de adequação de espaço físico a ser utilizado pela cessionária
- f) precariedade da cessão, que poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse do serviço público, sem direito a indenização.
- g) outras conforme previsto no Termo de Referência – anexo I do edital
- h) As atividades elencadas neste EDITAL não envolvem as providências similares destinadas ao pavimento, sarjetas e outros elementos estruturais destinados às VAGAS.

## **CAPÍTULO XIV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1)** Os valores referentes à venda de créditos de estacionamento rotativo deverão ser creditados em conta específica da concessionária, que ao final do período mensal fará o repasse do valor percentual sobre os créditos efetivamente utilizados, de acordo ao apresentado no contrato à concedente.

**14.2)** A concessionária encaminhará mensalmente para a concedente todos os dados gerenciais e financeiros do sistema relativo a venda e utilização dos créditos de estacionamento rotativo e assumirá a responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à concessionária, não lhe cabendo direitos de pleitear à concedente qualquer situação ou reembolso de quantias principais ou acessórias.

**14.3)** A concessionária deverá efetuar o repasse do percentual estipulado no contrato de concessão sobre o valor dos créditos de estacionamento rotativo utilizados para a concedente, mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da utilização, a ser demonstrado em até 5 (cinco) dias de sua realização, por comprovante de depósito.

**14.4)** O atraso injustificado no cumprimento do prazo, sujeitará a concessionária à multa de 0,2 (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre a receita bruta mensal sem prejuízos das demais penalidades previstas na lei 8.666/93 e suas posteriores alterações até o limite de 10 (dez) dias contados a partir do término dos prazos estipulados.

## **CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1)** A Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em Lei, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

devidamente comprovado, sem que isso caiba aos licitantes o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**14.2)** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverá ser dirigido por escrito, ao Presidente da Comissão de Licitação, no endereço constante no preâmbulo deste instrumento até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data marcada para reunião destinada ao recebimento dos Envelopes.

**14.3)** A resposta será dada em correspondência, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento do pedido de esclarecimento.

**14.4)** Não sendo feito até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto aos licitantes, direito a reclamações posteriores.

**14.5)** Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**14.6)** Em caso de término ou rescisão do termo, obriga-se a concessionária a desocupar imediatamente o imóvel objeto desta licitação entregando o local nas mesmas condições que o recebeu.

**14.7)** A Concedente poderá considerar rescindido o contrato a qualquer tempo, no caso de descumprimento pela concessionária de qualquer cláusula.

**14.8)** É proibida à Concessionária, sem prévia e expressa autorização do Município transferir, ceder, locar ou sublocar o imóvel objeto da concessão.

**14.9)** As edificações e os acréscimos patrimoniais que ocorrerem no imóvel e na área concedida, autorizadas pelo Município, desde que atendidas as disposições legais, finda a concessão, incorporar-se-ão ao patrimônio do Município, sem direito a concessionária qualquer indenização

**14.10)** Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.

**14.11)** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Declaração Geral

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial

Anexo IV – Modelo de Declaração de Atestado

Anexo V – Modelo de Declaração de Conhecimento de Vagas

Anexo VI – Modelo de Inexistência de Menor

Anexo VII - Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo VIII - Modelo Declaração Nepotismo

Anexo IX - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo X – Minuta Termo de Concessão de Uso

Medianeira, PR 10 de julho de 2020

**Ricardo Endrigo**  
**Prefeito**



# *MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA*

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. JUSTIFICATIVA

A Concessão de uso é o contrato administrativo pelo qual o Poder Público atribui a utilização exclusiva de um bem de seu domínio a particular, para que o explore segundo sua destinação específica, o que caracteriza a concessão de uso e a difere dos demais intuitos semelhantes. Autorização e permissão de uso é o caráter contratual e estável da outorga do uso do bem público ao particular, para que o utilize com exclusividade e nas condições convencionadas com a Administração Pública.

#### 2. OBJETO

CONCESSÃO, a título oneroso, da exploração do serviço público de ESTACIONAMENTO ROTATIVO no Município de MEDIANEIRA, para a melhoria da mobilidade urbana. A concessão contempla a implantação, operação e gestão da Zona Azul em formato digital, incluindo a distribuição de créditos, a disponibilização de tecnologia aos munícipes através de aplicativo digital e a manutenção de todos os elementos do respectivo sistema operacional. Compreende ainda, o apoio à fiscalização que será executada exclusivamente pelos Agentes da Autoridade de Trânsito, visando preservar os direitos do cidadão e o cumprimento da rotatividade nas vagas, bem como o controle e aferição de uso remunerado das vagas de estacionamento rotativo nas vias, áreas e logradouros públicos no Município de MEDIANEIRA-PR, para veículos automotores e similares, denominado Sistema Inteligente de Estacionamento Rotativo, conforme o termo de referência e seus anexos.

#### 3. INTRODUÇÃO

**3.1** Assegurar aos usuários dos veículos condições de estacionar na via pública e, ao mesmo tempo, garantir a livre circulação de pessoas e mercadorias, são objetivos dos órgãos responsáveis pelo gerenciamento do trânsito da cidade de MEDIANEIRA/PR.

**3.2** As áreas comerciais e de serviços dos centros urbanos se caracterizam pela alta concentração de atividades de naturezas distintas, sendo polos atrativos de viagens, ocasionando muitas vezes problemas de circulação, parada e estacionamento de veículos, decorrentes da procura de vagas para estacionar na via pública.

**3.3** A demanda por estacionamento tem sido ao longo dos anos maior do que a oferta em praticamente todas as cidades do país e MEDIANEIRA não foge à regra. **3.4** Trata-se o trânsito de uma modalidade de serviço contínuo e essencial, que não pode ser paralisado nem interrompido, visto que é atividade fim dos órgãos e entidades pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito, nos termos do artigo 5º do Código de Trânsito Brasileiro, o exercício das atividades de engenharia, operação do sistema viário, policiamento, fiscalização, dentre outras.

**3.5** Na vigência do Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº. 9.503/97, os municípios passaram a exercer o controle total do trânsito e a Prefeitura de MEDIANEIRA se cadastrou junto ao DENATRAN assumindo totalmente estas responsabilidades com poder de delegação da União, atribuindo ao Município a competência da administração do trânsito na sua área de jurisdição. O estacionamento rotativo, em vias públicas, é um instrumento de gestão de trânsito, enquanto ordenador do uso do solo viário urbano.

**3.6** O uso de tal estratégia torna-se necessária em cidades que desejam resolver o problema da quantidade insuficiente de vagas, em especial nas áreas de maior concentração comercial e de grande circulação de veículos, tendo como objetivos a democratização dos espaços públicos, fluidez no trânsito, qualidade de vida da população, melhor segurança e cuidado com o meio ambiente.



## **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

**3.7** Com a implantação do estacionamento rotativo, espera-se a melhoria do fluxo de veículos, a organização da cidade e melhores resultados para as empresas localizadas na área comercial da cidade, visto que os usuários serão beneficiados com a democratização das vagas de estacionamento.

**3.8** O Sistema de Estacionamento Rotativo Pago faz-se necessário para contribuir com o ordenamento do espaço público, pois a procura por vagas de estacionamento na área do centro comercial é maior do que a oferta.

**3.9** Tal sistema promoverá o aumento do número de vagas, geradas a partir da garantia da rotatividade na ocupação destas.

**3.10** A ação não se caracteriza como guarda ou depósito de um bem particular em via pública, trata-se da concessão de espaço público mediante pagamento por um determinado período objetivando a utilização mais democrática por todos que o demandam.

**3.11** A cobrança pelo uso das vagas deverá custear os investimentos necessários para a prestação de serviços da concessionária, além de ser fonte de recursos para o município – através da outorga para exploração - que deverão ser destinados ao órgão executivo de trânsito municipal para serem aplicados em engenharia, fiscalização e operação de trânsito e educação para o trânsito.

## **4 RESULTADOS E BENEFÍCIOS PRETENDIDOS**

**4.1** A principal motivação para implantação deste projeto é proporcionar a rotatividade das vagas de estacionamento nas áreas tarifadas com determinação do tempo máximo de permanência por vaga, oferecendo a igualdade do direito de todos a estacionar nas vagas públicas oferecidas. Outro fator importante é a implantação de uma tecnologia avançada que permita o apoio à fiscalização pelos Agentes da Autoridade de Trânsito visando preservar os direitos do cidadão e o cumprimento da rotatividade, com conseqüente benefício à mobilidade urbana.

**4.2** São ainda objetivos da licitação:

**4.2.1** Problemas de ordem social e administrativa vinculados ao gerenciamento e uso das vagas públicas, vem se tornando cada vez mais comuns, levando ao Poder Concedente a buscar soluções que tragam melhorias para a população, mas que ao mesmo tempo possam contribuir com o crescimento ordenado e sustentável da cidade, sua infraestrutura e comércio, gerando mais riquezas e qualidade de vida aos seus habitantes.

**4.2.2** A modernização do Sistema Inteligente de Estacionamento Rotativo oferecerá maior qualidade, confiança e mobilidade no centro e centro expandido, melhorando a transparência do sistema, e ainda, contribuindo com a diminuição da circulação de veículos e o aumento do uso do transporte público.

Resultados Pretendidos com a implantação do novo sistema inteligente de estacionamento rotativo:

- a) Aumentar a oferta de vagas com a democratização de seu uso;
- b) Otimizar o uso das vagas, visto que elas serão demarcadas (uma a uma);
- c) Reduzir a circulação desnecessária de veículos particulares na região central da cidade, melhorando a Mobilidade Urbana;
- d) Reduzir congestionamentos e melhorar fluidez do tráfego;
- e) Aumento do uso do transporte público;
- f) Redução de impactos ambientais de emissão de poluentes;
- g) Implantar um sistema com tecnologia passível de cobrança por tempo de permanência do veículo na vaga e com detecção de ocupação do veículo na vaga;
- h) Gerar relatórios estatísticos e gerenciais informatizados do sistema e controle da arrecadação;
- i) Reinvestir o valor arrecadado na fiscalização, controle, manutenção do sistema de sinalização da malha viária do município de MEDIANEIRA;



## *MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA*

### **ESTADO DO PARANÁ**

- j) Melhorar a sinalização de trânsito nos estacionamentos e vias circunvizinhas;
- l) Coibir irregularidades, exigindo da concessionária que implante sistema que detecte a ocupação irregular do veículo na vaga por falta de pagamento, transmitindo esta informação, em tempo real, para dispositivos portáteis e portal web de gestão;
- m) Integrar o município de MEDIANEIRA a um ambiente de modernidade;
- n) Promover melhor educação no trânsito.

**4..3 Benefícios ao município com a implantação de um sistema inteligente de estacionamento rotativo:**

**4.3.1** Melhoria do uso e rotatividade das vagas públicas de estacionamento;

**4.3.2** Melhoria da mobilidade urbana;

**4.3.3** Maior disponibilidade de vagas para a população e comércio;

**4.3.4** Proporcionar maior comodidade e acesso para os usuários do sistema de estacionamento público;

**4.3.5** Maior visibilidade sobre as necessidades de manutenção em áreas de maior uso;

**4.3.6** Conhecimento sobre zonas de maior densidade de veículos para apoio à tomada de decisão sobre investimentos municipais;

**4.4** A solução a ser implantada busca a modernização e conseqüente melhoria da eficiência do serviço de estacionamento rotativo possuindo as seguintes características:

**4.4.1** Automatização da operação e unificação das informações;

**4.4.2** Aquisição de créditos via celular (APPs), estabelecimentos credenciados (PDVs) e Parquímetros.

**4.4.3** Operação direta pelo cidadão;

**4.4.4** Solução 100% virtual, sem o uso de papel, exceto para impressão de recibos de venda de créditos e/ou avisos;

**4.4.5** Uso de dispositivos eletrônicos móveis na fiscalização;

**4.4.6** Divisão das receitas de forma automática e transparente;

**4.4.7** Gestão abrangente do uso das vagas de estacionamento.

## **5 NOMENCLATURAS, CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Considera-se para efeito deste Termo de Referência os seguintes conceitos e definições:

**5.1** Poder Concedente: Prefeitura do Município de MEDIANEIRA.

**5.2** Concessionária: empresa vencedora de processo licitatório, com outorga de operar o Sistema Inteligente de Estacionamento Rotativo do município, conforme especificações deste Termo de Referência.

**5.3** Diretoria Municipal de Trânsito de MEDIANEIRA – MEDTRAN: é o órgão responsável pelo Sistema Inteligente de Estacionamento Rotativo e delegante das áreas pertencentes ao sistema.

**5.4** Equipamento eletrônico POS (do inglês: Point of Sale ou Point of Service): é um coletor de dados que se comunica com a base de dados remota de modo online, em tempo real, por meio de tráfego de dados via telefonia celular (GPRS)/WiFi, emissor de ticket virtual com comprovante ao usuário. Será o equipamento utilizado pelo concessionário para emissão dos e-tíquetes nos postos de venda.

**5.5** Sistema operacional/Software de Gestão: programa de computador responsável pelas funções de controlar, monitorar, fiscalizar, controlar a emissão de e-tíquete, produzir relatórios. O sistema operacional deverá se comunicar via internet com os equipamentos eletrônicos e Smartphones. Deve ter acesso via internet e funcionar on-line. Deverá identificar as vagas e os veículos em situação regular e irregular.

**5.6** PDV's: pontos de vendas de e-tíquetes e recargas, além de efetuar cadastro de usuários.



## **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

**5.7 Downtime:** percentagem ou duração de tempo em que um sistema de computador, ou um de seus componentes, permanece inativo por causa de um problema inesperado ou para fins de manutenção, troca de equipamento, arquivamento de dados antigos, etc...

**5.8 SLA:** percentual ou duração de tempo em que o sistema se mantém ativo e em funcionamento, recomendado níveis superiores a 99% (noventa e nove por cento).

**5.9 VPN:** “Virtual Private Network – VPN” Rede Particular Virtual, canal de comunicação.

**5.10 CTB:** Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal 9.503/97.

**5.11 Smartphones:** Terminal telefônico inteligente.

**5.12 W3C:** padrões reconhecidos internacionalmente para a interpretação de conteúdos da internet.

**5.13 GPRS:** General Packet Radio Service – tecnologia que aumenta as taxas de transferência de dados nas redes GSM existentes. Esta permite o transporte de dados por pacotes (comutação por pacotes).

**5.14 SSL:** Secure Sockets Layer – protocolos criptográficos que conferem segurança de comunicação na internet para serviços como e-mail, navegação por páginas e outros tipos de transferência de dados.

**5.15 Browser:** sistema ou programa para navegar (acessar a internet).

**5.16 Web:** ambiente de internet/navegação.

**5.17 Datacenter:** Centro de processamento de dados, onde as informações são armazenadas, também pode ser chamado de CPD.

**5.18 LCD:** “Liquid Crystal Display” – “tela de cristal líquido”, painel fino utilizado para exibir imagens, vídeos e textos em suportes diversos como monitor de computador, televisores, GPS, câmeras digitais, celulares, calculadoras e outros dispositivos.

**5.19 LAN:** “Local Area Network” – Rede Local que pode ser interligada a redes externas do tipo WAN.

**5.20 WI-FI:** dispositivos de rede local sem fios (WLAN) baseados no padrão IEEE 802.11.

**5.21 Vagas Rotativas:** Espaços delimitados para estacionamento de veículos automotores do tipo de passeio, utilizados no sistema inteligente de estacionamento rotativo pago regulamentado.

**5.22 Aplicativo Fiscal:**

**5.22.1 LPR/OCR:** do inglês License Plate Recognition / Optical Character Recognition, sistema de reconhecimento ótico de caracteres ou reconhecimento de placas de veículos. Método de leitura automática de placas, sem digitação manual.

**5.22.2 Parquímetro Digital:** Dispositivo eletrônico instalado na via pública, que permite adquirir sessões avulsas de estacionamento em vagas, com comunicação via GPRS ou sem fio em tempo real.

**5.22.3 Módulo de Videomonitoramento:** Aplicação (software) para celular (Smartphone, Tablet ou POS) a ser utilizado pelos Monitores dos estacionamentos que possibilite a consulta “on-line” da situação dos veículos estacionados nas vagas do Estacionamento Rotativo e o envio de imagens de vídeo, também “on-line”, dos veículos em situação de infração, para a Central de Controle Operacional instalada pela Concessionária em local determinado pelo Concedente, onde as imagens serão exibidas para os Agentes da Autoridade de Trânsito que, confirmando a situação de irregularidade, poderão, conforme Lei, emitir os autos de infração.

## **6 APRESENTAÇÃO**

**6.1** O presente termo de referência visa fornecer informações quanto às especificações técnicas sobre a concessão onerosa do uso e exploração econômica para a gestão e uso de vagas de estacionamento rotativo digital em vias e logradouros públicos do Município de MEDIANEIRA/PR, através de sistema informativo, equipamentos eletrônicos e digitais.



## *MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA*

### **ESTADO DO PARANÁ**

**6.2** A Prefeitura irá avaliar tecnicamente a proposta vencedora, a fim de garantir que a mesma possui capacidade para atender aos itens solicitados no presente termo de referência.

## **7 DOS SERVIÇOS**

**7.1** Os serviços e atividades a serem desenvolvidos pela concessionária compreenderão entre outras, as descritas a seguir:

**7.2.1** Fornecimento de mão de obra especializada para atendimento técnico na implantação e gestão do sistema.

**7.2.2** Fornecer mão de obra qualificada para atender os munícipes, orientando quanto ao uso, resolução de problemas e monitoramento das vagas.

**7.2.3** Elaboração de planejamento para a implantação e operação do sistema, assim como das zonas de estacionamento de acordo com as características de operação, sinalização, espaços públicos;

**7.2.4** Operação e controle da utilização das vagas de estacionamento rotativo, de acordo com as especificações técnicas constantes do presente termo de referência;

**7.2.5** Fornecimento, distribuição e comercialização dos meios eletrônicos de pagamento a serem utilizados no sistema, visando o pertinente atendimento à população usuária, garantindo-lhe a disponibilidade dos mesmos, quando entrar e estiver em operação;

**7.2.6** Fornecimento, dos comprovantes de pagamento tempo de estacionamento e meios eletrônicos de pagamento, que serão utilizados no sistema;

**7.2.7** Arrecadação dos valores recebidos no sistema, através dos pontos de venda implantados no comércio, da venda direta realizada pelos credenciados e pelos meios eletrônicos, e realização do respectivo repasse dos mesmos à Concedente, na proporção e na forma que vier a ser estabelecida nesta licitação, de acordo com os critérios estabelecidos no presente termo;

**7.2.8** Instalação de toda a infraestrutura e utilização de recursos tecnológicos e materiais necessários ao controle, supervisão e fiscalização on-line dos veículos estacionamentos nas vagas, com transmissão dos dados para aplicação e processamento das infrações por parte da autoridade municipal de trânsito;

**7.2.9** Instalação de todos os equipamentos, software e base de dados centralizada, que permitam obter informação on-line de todas as informações relativas ao sistema, necessários para o controle de acordo com as especificações técnicas constantes neste presente Termo de Referência;

**7.2.10** Instalação de uma central de controle para gestão e processamento das informações.

**7.2.11** Instalação de unidade econômica e profissional no Município de MEDIANEIRA/PR, bem como criação e manutenção da central de atendimento aos usuários do sistema, inclusive via telefone, para prestar serviço de informação e reclamação atuando no horário de operação do sistema;

**7.2.12** Manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos (hardware e software) para garantir sua disponibilidade e condições de funcionamento, assim como o adequado aspecto estético e de condições de higiene;

**7.2.13** Os serviços ora licitados serão executados em regime de “Empreitada Integral”, com base nos requisitos e exigências apresentados neste termo de referência e suas partes;

**7.2.14** A Concessionária deverá dimensionar solução tecnológica para controle do uso remunerado das vagas de estacionamento rotativo de forma a prover uma solução completamente funcional em perfeitas condições de operação, sendo que todos os equipamentos utilizados na concessão deverão ser novos e de primeiro uso.

## **8 IMPLANTAÇÃO**



## **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

**8.1** O sistema de estacionamento rotativo contratado deverá ser implantado integralmente pela empresa vencedora do certame em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviço pela Prefeitura de MEDIANEIRA/PR, sendo este o prazo máximo para a implantação dos pontos de vendas, aplicativo para celulares disponíveis na nuvem e celulares com aplicativo para os fiscais, e nos locais determinados deverá ser implantada toda a sinalização vertical e horizontal. Para os parquímetros, será concedido o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para implantação.

**8.2** A Concessionária poderá contratar com terceiros o desenvolvimento e a execução de atividades meios, acessórias ou complementares à Concessão, desde que não configure a subconcessão. Os contratos celebrados entre a Concessionária e os terceiros reger-se-ão pelo direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e o Concedente.

### **9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA/CONTRATADA**

**9.1** Demarcar 2.853 (duas mil oitocentas e cinquenta e três) vagas, sendo 2.257 (duas mil duzentas e cinquenta e sete) para automóveis e 596 (quinhentas e noventa e seis) para motocicletas.

**9.2** Demarcar as vagas especiais (vagas de curta duração/idoso/deficiente físico), nos termos da legislação de trânsito.

**9.3** Nos primeiros 15 (quinze) dias de funcionamento, deverá disponibilizar número suficiente de funcionários para orientar os usuários sobre a forma de funcionamento do novo sistema, evitando desta forma qualquer tipo de desconforto à população.

**9.4** Responsabilizar-se pela contratação e remuneração dos Pontos de Venda (PDV) e das operadoras de cartão de crédito e débito, necessárias a implantação e funcionamento do sistema, conforme fixado neste termo de referência.

**9.5** Deverá apresentar à Concedente anualmente, até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício fiscal, o balanço patrimonial, de resultado econômico anual, os livros obrigatórios escriturados na forma da legislação civil.

**9.6** Realizar a implantação do Sistema de Estacionamento Rotativo em conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e anexos.

**9.7** Prestar serviço adequado, obedecendo às exigências de qualidade, continuidade, regularidade, eficiência, atualidade, modicidade do Preço Público, cortesia e segurança, na forma prevista na legislação.

**9.8** Executar os serviços objeto da Concessão de acordo com as melhores técnicas aplicáveis a trabalhos de sua natureza, com zelo e diligência, bem como a mais rigorosa observância às especificações previstas no Termo de Referência, normas do serviço e demais detalhes e ordens que emanarem do Poder Concedente.

**9.9** Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas do contrato.

**9.10** Captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação de serviço.

**9.11** Iniciar a gestão e exploração do Sistema de Estacionamento Rotativo, incluindo a modernização, operação e manutenção nos prazos estabelecidos em contrato, conforme fases e etapas de implantação, exceto quando este prazo for prorrogado pelo Poder Concedente, em razão de interesse público.

**9.12** Adquirir, instalar e manter atualizados todos os equipamentos, softwares, periféricos, peças de reposição e acessórios necessários para a execução dos serviços.

**9.13** Responsabiliza-se integralmente pela guarda dos equipamentos e materiais objeto do contrato de Concessão.

**9.14** Fornecer a mão de obra necessária, arcando com todas as despesas relativas a salários, encargos, direitos e vantagens de seus empregados, bem como pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e





## *MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA*

### **ESTADO DO PARANÁ**

previdenciária em vigor. Nenhum vínculo trabalhista se estabelecerá entre os empregados da Concessionária, ou de terceiros que venha contratar, e o Poder Concedente.

**9.15** Responsabilizar-se pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção, inclusive de terceiros, devendo mantê-los em serviço, uniformizados, com identificação e plenamente capacitados a executar suas funções.

**9.16** Instalar unidade econômica e profissional no Município de MEDIANEIRA/PR, bem como criar e manter a central de atendimento aos usuários do sistema, inclusive via telefone, para prestar serviço de informação e reclamação atuando no horário de operação do sistema.

**9.17** Acatar as disposições legais e regulamentares estabelecidas pelo Poder Concedente, bem como colaborar com as ações desenvolvidas por seus prepostos responsáveis pela fiscalização dos serviços.

**9.18** Colaborar com os Agentes da Autoridade de Trânsito no cumprimento do tempo máximo de permanência dos veículos nos estacionamentos, conforme determinado no Regulamento do Sistema.

**9.19** Comunicar os Agentes da Autoridade de Trânsito os veículos encontrados em estacionamento irregular.

**9.20** Manter postos de vendas credenciados, devidamente identificados, na quantidade estipulada no Termo de Referência.

**9.21** Projetar, implantar e manter a sinalização horizontal e vertical em toda a área de abrangência do sistema, precedida de aprovação e sujeita à fiscalização do Poder Concedente.

**9.22** A sinalização viária horizontal e vertical, no âmbito de abrangência do estacionamento rotativo, incluindo as vagas especiais (vagas de curta duração/idoso/deficiente físico/carga e descarga) é de responsabilidade da concessionária, devendo a sinalização horizontal ser renovada, no mínimo, 02 (duas) vezes ao ano, e a sinalização vertical deve ser renovada sempre que necessário e mantida limpa. Ao final do contrato, toda a sinalização viária será revertida para o município.

**9.23** Efetuar os controles administrativos e financeiros, proporcionando segurança e transparência na verificação da arrecadação do sistema e encaminhando mensalmente todos os dados gerenciais ao Poder Concedente.

**9.24** Repassar mensalmente ao Poder Concedente o valor da obrigação onerosa conforme estabelecido no procedimento licitatório e condições estabelecidas neste instrumento contratual.

**9.25** Promover campanha publicitária educativa e promocional, orientando o usuário quanto às regras de utilização do sistema.

**9.26** Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos em razão dos serviços objeto da Concessão, qualquer que seja a sua natureza, mantendo-se em dia com o pagamento das obrigações fiscais e sociais, apresentando, sempre que forem solicitadas, cópias das guias de recolhimento referentes ao mês anterior do último exigível.

**9.27** Responsabilizar-se com exclusividade por quaisquer indenizações por danos ou prejuízos causados ao Poder Concedente ou a terceiros.

**9.28** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas realizadas, seja na fase de proposta, projetos, estudos, execução de obras, operação do sistema, administração ou outros ônus decorrentes da Concessão.

**9.29** Manter atualizado o inventário e o registro dos bens vinculados à Concessão.

**9.30** Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, bem como segurá-los adequadamente.

**9.31** Não ceder, transferir, sub-rogar, arrendar ou de qualquer outra forma passar a terceiros o contrato oriundo da Concessão, sem anuência prévia do Concedente, conforme condições estabelecidas no instrumento contratual.



## **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

**9.32** Responsabilizar-se pelos danos causados aos bens utilizados no serviço, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a atuação da fiscalização do Concedente.

**9.33** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, excetuando fiscais e técnicos vinculados à Concedente.

**9.34** Responder, nos termos da lei, por quaisquer prejuízos causados ao Poder Público Municipal, aos usuários ou terceiros no exercício da execução das atividades da Concessão, não sendo imputável à Concedente qualquer responsabilidade, direta ou indireta; a fiscalização exercida pelo Concedente não exclui ou atenua essa responsabilidade.

**9.35** Responder nos termos da relação comitente comissário, pelos prejuízos causados a terceiros pelas entidades que contratar para a execução de atividades vinculadas à Concessão.

**9.36** Comprometer-se em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.37** A Concessionária fica incumbida de promover a correção de eventuais falhas do sistema, independente de sua causa, sem prejuízo de posteriormente responsabilizar o real causador da falha.

**9.38** A Concessionária fica incumbida de promover as alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de lei ou atualização de software, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas e que permitam a sua ideal operacionalização ou a otimização de seu funcionamento.

**9.39** Zelar para que nos seus contratos com terceiros, com objeto integrado às atividades da Concessão, sejam rigorosamente observadas às regras do Contrato firmado com o Poder Público e demais normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis, sobretudo no que diz respeito às medidas de salvaguarda dos usuários, do pessoal afeto à Concessão e do meio ambiente.

**9.40** Responsabilizar-se perante o Concedente, em contratar apenas entidades que detenham capacidade técnica e profissional adequada.

**9.41** Obter todas as licenças e autorizações necessárias ao exercício das atividades vinculadas à Concessão.

**9.42** Caso o Município sinta necessidade de ampliação na área de abrangência do estacionamento rotativo pago, obriga-se a contratada a realização de implantação das novas vagas do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago em conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos no Edital.

## **10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE/CONTRATANTE**

**10.1** Comunicar a concessionária, com a antecedência necessária, observando o prazo de 10 (dez) dias úteis, no mínimo, qualquer alteração na concessão, desde que não altere o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**10.2** Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares da concessão, as cláusulas contratuais, aplicar as penalidades inerentes e exercer a fiscalização de trânsito prevista no Código de Trânsito Brasileiro, através de seus Agentes da Autoridade de Trânsito.

**10.3** Efetuar a fiscalização do serviço objeto desta licitação, através dos Agentes da Autoridade de Trânsito, aplicando as penalidades aos infratores que deixarem de efetuar o pagamento das tarifas e arrecadando as multas decorrentes.

**10.4** Garantir a eficácia do sistema de estacionamento rotativo, objeto da presente concessão, dando pleno apoio ao concessionário na sua atuação, colocando permanentemente disponíveis, durante o período de funcionamento do sistema, Agentes da



## **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

Autoridade de Trânsito com poder necessário de autuação com a finalidade de firmar os autos de infração dos veículos estacionados irregularmente na vaga e/ou em locais proibidos, de acordo com o estabelecido na legislação e neste edital.

**10.5** Se responsabilizar por eventual fiscalização falha quanto a aplicação das penalidades aos infratores.

**10.6** Proporcionar as condições adequadas e necessárias para a execução dos serviços contratados, de acordo com os termos deste Edital e de seus Anexos, adotando e tomando todas as providências necessárias.

**10.7** Intervir na concessão nos casos e condições previstos em lei.

**10.8** Extinguir o contrato nos casos previstos em lei.

**10.9** Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas.

**10.10** Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio ambiente e conservação.

**10.11** Proporcionar as condições adequadas e necessárias para a execução dos serviços contratados, de acordo com os termos do contrato, adotando e tomando todas as providências em prazo não superior a 90 (noventa) dias úteis da data da comunicação efetuada pela concessionária.

**10.12** Indicar profissionais que fiscalizarão os serviços e o relacionamento com a concessionária.

**10.13** Proceder a análise e aprovação do projeto a ser implantado e submetido pela concessionária, de acordo com o Termo de Referência, autorizando em seguida o início da operação.

**10.14** Liberar as áreas objeto do contrato totalmente desembaraçadas administrativa e judicialmente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato.

**10.15** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços.

**10.16** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Concessionaria durante o prazo de vigência do Contrato.

**10.17** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato.

**10.18** Fiscalizar a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

**10.19** Fornecer para a Concessionaria quando solicitado, Atestado Técnico, descrevendo e especificando os serviços executados de acordo com o objeto do presente Edital e de seus Anexos, conforme art. 30, § 4º, da Lei Federal 8.666/93.

## **11 UTILIZAÇÃO DE VAGA**

**11.1** As áreas de utilização do estacionamento rotativo são aquelas constantes nos mapas em anexo a este edital.

**11.2** O Estacionamento Rotativo funcionará entre os dias e períodos compreendidos de:

Segunda à Sexta: das 08h00min às 18h00min;

Sábados: das 08h00min às 13h00min;

Domingos e Feriados: Não haverá operação.

## **12 REGRAS TARIFÁRIAS**

**12.1** O pagamento a ser feito pela concessionária à concedente será uma porcentagem da sua receita líquida na venda dos créditos do estacionamento rotativo. Fica vedado o desconto de custos operacionais de qualquer espécie no repasse à concedente.



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

**12.2** A porcentagem de repasse à prefeitura será o índice de classificação das propostas e deve começar com o valor mínimo de 10,0% (Dez por cento), sem, contudo, possuir um valor máximo.

Os valores das tarifas do estacionamento rotativo pago serão os definidos nas tabelas inseridas abaixo:

**TABELA DE VALORES PARA AUTOMÓVEIS:**

| Período    | Preço público para o estacionamento regular |
|------------|---|
| 30 minutos | R\$ 1,00                                    |
| 1 hora     | R\$ 2,00                                    |

**TABELA DE VALORES PARA MOTOCICLETAS:**

| Período    | Preço público para o estacionamento regular |
|------------|---|
| 30 minutos | R\$ 0,50                                    |
| 1 horas    | R\$ 1,00                                    |

**12.3** O preço público será reajustado e revisado sempre que houver comprovado desequilíbrio econômico-financeiro entre os encargos da operação do sistema a sua retribuição, com a finalidade de que seja assegurada, em caráter permanente, a manutenção de seu inicial equilíbrio econômico-financeiro;

**12.4** A concessionária, quando julgar necessária a revisão do preço público, deverá elaborar demonstrativo através da planilha de custos, demonstrando tal pretensão de submetê-lo ao Município, a quem caberá autorizá-lo ou não.

**12.5** Os preços serão fixados e alterados somente por Decreto do Poder Executivo.

**12.6** Deverá ser observado que todos os veículos (automóveis e motocicletas) farão jus à tolerância de 10 (dez) minutos a contar da constatação pela Concessionária, da parada na vaga, sem ônus para o condutor; ainda que este não venha a adquirir créditos posteriormente. Este período visa possibilitar que o condutor promova a aquisição de créditos nos pontos de vendas ou através do aplicativo.

**12.7** A concessionária deverá constatar a parada irregular na vaga de estacionamento rotativo e registrá-la por meio de vídeos e fotos, devendo comunicar aquela e disponibilizar este, de forma online e em tempo real à Central de Controle.

**12.8** Os vídeos e fotos mencionados no item anterior deverão ser armazenados pela concessionária pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos a contar da aplicação da respectiva multa de trânsito aplicada pelo concedente.

**12.9** À vista das fotos e vídeos recebidos na Central de Controle da Contratada, os Agentes da Autoridade de Trânsito aferirão a ocorrência de infração às normas do estacionamento rotativo.

### **13 INFRAÇÕES AO ESTACIONAMENTO ROTATIVO E AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO:**

**13.1** Os infratores da área rotativa ficarão sujeitos ainda às penalidades previstas no CTB – Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal nº 9.503/97 e suas alterações, inclusive, quando for o caso, à immobilização e remoção do veículo para o pátio competente.

**13.2** Será considerado como estacionamento em desacordo com a regulamentação, sujeitando o usuário às penalidades previstas na legislação de trânsito em vigor, o veículo que:

- I – Estacionar o veículo nas áreas regulamentadas, sem o pagamento da respectiva tarifa;
- II – Utilizar incorretamente uma vaga do sistema, contrariando a suas normas;



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

### ESTADO DO PARANÁ

- III – Ultrapassar o tempo máximo de estacionamento na mesma vaga (que é, em regra, de duas horas e, em áreas especiais segundo a legislação, de quatro horas) constante nas placas de regulamentação;
- IV – Estacionar o veículo em vaga destinada a outra categoria.

#### 14 PROVA DE CONCEITO DO SISTEMA (POC)

14.1 Todos os itens descritivos no presente termo serão utilizados para verificação da conformidade, durante a avaliação técnica dos produtos ofertados pela concessionária previamente definida como vencedora provisória. No lado direito de cada item os avaliadores irão assinalar se os itens atendem (SIM) ou Não Atende (NÃO).

14.2 Os testes deverão ser feitos com todos os equipamentos solicitados, sistemas e deverá estar configurado conforme as regras do edital. Não serão permitidos testes “offline”.

14.3 A comissão avaliadora prezarão pela sequência presentes nos itens do edital, solicitando unitariamente os itens a serem demonstrados.

14.4 A concessionária terá o direito de repetir todo ou qualquer teste mal sucedido, durante o período de avaliação agendado.

Porém se a mesma não obtiver resultado satisfatório ou não atender aos itens solicitados será desclassificada.

14.5 Havendo desclassificação na prova de conceito, respeitando o prazo de contrarrazões e julgamento, as empresas subsequentemente classificadas serão chamadas em ordem classificatória das propostas (Ex 1º, 2º, 3º lugar e etc...)

14.6 Havendo sucesso e passando na prova de conceito, a comissão classificará a empresa vencedora e a declarará vencedora do certame, respeitando o prazo de 05 dias úteis para contrarrazões, a empresa será notificada via DOU.

14.7 No início da sessão referentes aos testes (POC), serão solicitados todos os certificados da ANATEL referente aos produtos que utilizam comunicação sem fio que podem fazer parte do sistema (modem GPRS, roteador wifi, dispositivo de bluetooth, etc). No caso de algum produto que necessite de comunicação sem fio estiver com o Certificado da ANATEL suspenso ou cancelado, ou caso não seja apresentado no local, serão cancelados automaticamente os testes e declarada desclassificada a empresa, em seguida entrará em vigor a cláusula 0 do Edital.

#### 15 APLICATIVO PARA USO DO MOTORISTA

15.1 Os aplicativos do motorista são sistemas disponíveis na loja de aplicativos Android – Google Play e iOS Apple Store.

| Item   | Funcionalidades  | Avaliação |
|--------|--|-----------|
| 15.1.1 | Deverá apresentar de forma igual aplicativo para as plataformas iOS e Android.   |           |
| 15.1.2 | O Aplicativo deverá fazer a validação dos dados cadastrais por meio de código de ativação via SMS. O usuário ao solicitar acesso, o sistema deverá enviar o código no telefone cadastrado. Ao digitar o código recebido o usuário poderá terminar o cadastro do sistema. |           |
| 15.1.3 | A recuperação de senha deverá ser feita por meio de SMS, o usuário ao requisitar a recuperação deverá informar o telefone, ele deve receber um código de ativação para prosseguir até a tela de alteração de senha.  |           |



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

|         |   |  |
|---------|---|--|
| 15.1.4  | Conforme descrito no edital, as ruas pertencentes ao sistema de zona azul deverão ser cadastradas via painel de cadastro e constar no aplicativo.   |  |
| 15.1.5  | As vagas desenhadas deverão aparecer na tela inicial do aplicativo a fim de facilitar a visualização do usuário.  |  |
| 15.1.6  | O aplicativo não deverá permitir que o usuário adquira vaga de estacionamento rotativo fora do perímetro demarcado no sistema de vagas de estacionamento rotativo.  |  |
| 15.1.7  | Todas as vagas desenhadas devem ser demonstradas por tipo de vaga: Idoso, deficiente, caminhão, moto e vaga comum.  |  |
| 15.1.8  | As vagas desenhadas no sistema deverão funcionar de acordo com o horário de serviço da Zona Azul, em conformidade nos horários cadastrados no painel administrador  |  |
| 15.1.9  | O usuário deve se auto localizar no mapa interativo, ou digitar o endereço, ou selecionar os endereços pré-definidos no sistema   |  |
| 15.1.10 | O usuário ao estacionar com o aplicativo, enviará automaticamente para o painel de controle os dados de transação como: placa, data, horário, local estacionado e período selecionado. O aplicativo deverá permitir a inserção de crédito para a utilização de tickets por diferentes meios.  |  |
| 15.1.11 | Utilizando cartão de crédito diretamente no aplicativo, débito e boleto. Para os casos de boleto levar em consideração o valor mínimo de R\$ 50,00  |  |
| 15.1.12 | O Usuário poderá também inserir crédito para utilizar o saldo no smartphone diretamente nos postos de venda (P.D.V). O usuário deverá informar o número de telefone e conseguir colocar o valor mínimo de R\$ 5,00 reais de crédito em seu smartphone. O Crédito por vez deve ser depositado na conta imediatamente após a transação. |  |
| 15.1.13 | Deverão constar no aplicativo todas as transações de compra e ativação, mesmo as compras feitas no P.D.V  |  |
| 15.1.14 | O aplicativo deve restringir de acordo com a regra, o limite de tempo estipulado para cada via. Durante a seleção das ruas e demonstrar o período de estacionamento de acordo com os limites demarcados no painel de controle   |  |
| 15.1.15 | O Aplicativo/Smartphone não deve permitir a ativação superior a duas placas simultâneas. Quando o usuário ativar duas placas só poderá ativar naquele smartphone/usuário depois que o período se encerrar em uma das ativações, excedendo o limite o aplicativo/smartphone deverá informar ao usuário que o limite foi excedido.      |  |
| 15.1.16 | O usuário poderá agendar uma ativação de placa fora do horário de funcionamento e selecionar para o horário de início da Zona azul que é às XXhXX.  |  |
| 15.1.17 | Ao ativar a placa o usuário deverá receber o comprovante  |  |



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

|         |  |  |
|---------|--|--|
|         | no e-mail cadastrado, juntamente ao código serial da transação. Esses dados devem ser consistentes com os dados do painel administrador  |  |
| 15.1.18 | O limite de permanência é de 01 (uma) hora por vaga, e deverá bloquear qualquer tentativa de renovação durante o período de uso, só após o término.  |  |
| 15.1.19 | O usuário poderá renovar a zona azul quando selecionar por 30 (trinta) minutos ou 01 (uma) hora, desde que não ultrapasse o limite de 2 (duas) horas na mesma vaga   |  |
| 15.1.20 | Os alarmes de período restante deverão informar ao usuário quanto tempo falta para o ticket de zona azul expirar, os avisos devem ser de 15, 10, 5, e 0 minuto. Os alertas permitem a remoção ou renovação quando o usuário possuir a possibilidade. |  |
| 15.1.21 | O usuário que não possuir crédito deverá ser direcionado diretamente para a tela de compra de créditos   |  |
| 15.1.22 | O limite de horário das vagas deve ser mostrado na interface do mapa, juntamente aos endereços.  |  |
| 15.1.23 | O aplicativo deverá ter um chat interativo para acesso as dúvidas, reclamações ou sugestões  |  |
| 15.1.24 | O sistema de chat deverá ser em tempo real, permitindo interação entre o painel de controle e usuário.   |  |
| 15.1.25 | O aplicativo deve mostrar em seu mapa a quantidade de vagas ocupadas no sistema, a fim de facilitar ao usuário a visualização da quantidade livre de vagas naquele perímetro.  |  |

**16 SISTEMA WEB – MOTORISTA**

| Item | Funcionalidades  | Avaliação |
|------|--|-----------|
| 16.1 | Deverá possuir um portal WEB para o usuário visualizar seus créditos, transações de compra e ativação  |           |
| 16.2 | Permitir ao usuário cadastrar e apagar placa de veículo  |           |
| 16.3 | Permitir o usuário adquirir crédito via cartão de crédito, débito e boleto (valor mínimo boleto: R\$50,00 – cinquenta reais –)   |           |
| 16.4 | Permitir a alteração de dados cadastrais, ao solicitar a troca de senha deverá validar via SMS no telefone cadastrado o código de autenticação e digitar no campo de segurança |           |
| 16.5 | Permitir o cadastro de cartão de crédito   |           |
| 16.6 | Permitir ao usuário ativar a placa do veículo, restringindo até duas placas.   |           |

**17 PONTO DE VENDA – PDV (WEB, P.O.S e Aplicativo)**

| Item | Funcionalidades   | Avaliação |
|------|---|-----------|
| 17.1 | O sistema para venda em postos credenciados P.D.V deverá ser multiplataforma e funcionar: via Android, Painel WEB e |           |



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

|       |   |  |
|-------|---|--|
|       | P.O.S.  |  |
| 17.2  | O equipamento deverá funcionar em equipamento de P.O.S ou equivalente, com impressora integrada ao corpo, permitir conexão 3G com certificação ANATEL, possuir wi-fi e permitir a compra de créditos via débito, crédito e dinheiro   |  |
| 17.3  | O dispositivo P.O.S deve ser compatível com a tecnologia NFC e SmartCard para aceitar pagamentos em débito e crédito, assim aumentando as alternativas para a escolha do cidadão.   |  |
| 17.4  | A impressão das transações feitas no P.O.S devem ser feitas no próprio equipamento e deverão conter os seguintes dados: data, hora, local, placa do veículo, identificação do estabelecimento.  |  |
| 17.5  | O P.D.V deverá ser integrado ao painel de controle e enviar todos os dados de transação como: placa, data, horário, período selecionado e número serial com a identificação do PDV e Serial de transação  |  |
| 17.6  | As plataformas do PDV devem permitir a ativação de placa de acordo com as regras de estacionamento de cada vaga   |  |
| 17.7  | O P.D.V deverá permitir que os revendedores trabalhem com o sistema Pré ou Pós pago. Todos os créditos poderão ser adquiridos previamente via boleto ou pagos posteriormente de acordo com a necessidade da concessionária  |  |
| 17.8  | Devem fornecer o endereço de estacionamento, placa e período de permanência da vaga de acordo com os limites de cada rua.   |  |
| 17.9  | Para os casos pós pagos necessita haver uma data semanal de fechamento, da qual deverá configurar todos os fechamentos dos postos de venda, esta data configura-se em dias úteis de segunda à sexta. Deverá demonstrar que o sistema de pagamento via boleto e faturamento pré e pós são configuráveis. |  |
| 17.10 | Para os casos pré pagos, o revendedor deve fazer direto do painel WEB a compra dos créditos via boleto, cartão de Débito e crédito. Com valores mínimos de R\$50,00. No equipamento P.O.S o revendedor deverá imprimir o boleto diretamente do equipamento.   |  |
| 17.11 | O motorista poderá efetuar em qualquer PDV uma ativação utilizando saldo existente em sua conta, para isso deverá informar a placa e CPF cadastrado no sistema, previamente cadastrados no aplicativo e depois inserir a senha  |  |
| 17.12 | O PDV deve permitir o cadastramento de novos usuários de aplicativo e permitir que eles verifiquem as ativações em seus smartphones, eliminando a necessidade de ele retornar para renovar o período ou reemitir comprovantes.  |  |
| 17.13 | Ao ativar uma placa o PDV deverá permitir o envio do comprovante via SMS ao usuário   |  |
| 17.14 | O PDV deverá ser cadastrado e controlado via painel administrador, assim como sua taxa de comissão  |  |





**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

|       |  |  |
|-------|--|--|
| 17.15 | O PDV deverá possuir histórico de transação para compra e venda de créditos  |  |
| 17.16 | Deverá possuir acesso ao chat de comunicação direta com o painel de controle para informar qualquer dúvida ou problema   |  |
| 17.17 | Caso haja inadimplência do Revendedor, o PDV deverá ser descredenciado no painel de controle.  |  |
| 17.18 | O PDV deverá efetuar recarga diretamente na conta dos usuários cadastrados no sistema, utilizando o telefone do usuário cadastrado no sistema.   |  |
| 17.19 | O PDV deverá permitir a ativação utilizando saldo existente em conta de usuário aplicativo, o usuário deverá informar o seu número telefônico e digitar a senha para concluir a operação usando o PDV. |  |

### 18 APLICATIVO FISCAL

| Item  | Funcionalidades   | Avaliação |
|-------|---|-----------|
| 18.1  | O sistema de fiscalização da zona azul deverá ser integrado ao painel de controle   |           |
| 18.2  | O sistema deverá ser composto por uma série de itens como portal web, relatórios e aplicativo próprio do fiscal   |           |
| 18.3  | O aplicativo deverá ser compatível com o sistema operacional Android e funcionar diretamente e equipamento próprio a ser fornecido  |           |
| 18.4  | O equipamento deverá ter as seguintes configurações; GPS integrado, tela de no mínimo 4 polegadas, ter impressora acoplada ou permitir impressora conectada via Bluetooth, possuir conexão wifi e 3G. O dispositivo deverá possuir câmera para efetuar os vídeos/fotos das infrações. |           |
| 18.5  | Os dados de acesso ao sistema deverão ser cadastrados previamente no painel administrador, com os seguintes dados: nome, CPF e RG   |           |
| 18.6  | A senha de acesso deverá ser gerada automaticamente pelo sistema e só poderá ser substituída pelo painel de controle  |           |
| 18.7  | O aplicativo deverá fazer a consulta da placa, e o sistema deverá retornar o status das ativações, informando o tempo restante. Em caso de ausência de ticket o aplicativo informará que a placa está irregular.  |           |
| 18.8  | O monitor poderá notificar imediatamente e fazer uma videochamada para o painel administrador instalado na Diretoria de Trânsito de MEDIANEIRA/PR -XXXXXXXX, diretamente gerenciada pelo Agente da Autoridade de Trânsito responsável por fazer a autuação via vídeo                  |           |
| 18.9  | O Vídeo deverá ser acionado como uma chamada de vídeo, e ficar em fila de espera caso o Agente da Autoridade de Trânsito não atender  |           |
| 18.10 | Se o Agente da Autoridade de Trânsito solicitar a imagem do veículo, imediatamente o aplicativo deverá receber uma  |           |



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

|       |   |  |
|-------|---|--|
|       | videochamada possibilitando o registro da infração de multa pelo Agente, tudo feito em tempo real.  |  |
| 18.11 | A videochamada deverá ser gravada no servidor, diretamente para acesso posterior, e ficar disponível um período mínimo de 60 dias no servidor, podendo o vídeo ser baixado localmente                               |  |
| 18.12 | O aplicativo deve enviar em tempo real a localização do monitor para o painel administrador   |  |
| 18.13 | O aplicativo deverá mostrar em tempo real a quantidade de carros estacionados no logradouro e a quantidade de vagas livres  |  |
| 18.14 | O aplicativo deverá guardar as informações de consulta localmente e no painel administrador, com o status da consulta do veículo, não permitindo omissão do monitor   |  |
| 18.15 | Todas as placas que forem consultadas deverão aparecer de forma organizada no painel de controle, por data, hora, local, número da placa e monitor responsável pela consulta  |  |
| 18.16 | O aplicativo deverá permitir o cadastro de usuário motorista, permitindo a acessibilidade ao sistema ANDROID ou IOS, o monitor poderá orientar e cadastrar novos usuários e orientá-los no cadastro pelo APP fiscal |  |

**19 SISTEMA L.A.P (LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACA)**

| <b>Item</b> | <b>Funcionalidades</b>  | <b>Avaliação</b> |
|-------------|---|------------------|
| 19.1        | L.A.P (Leitura Automática de Placas) é um sistema para agilizar a fiscalização da zona azul a ser montado em motocicleta.   |                  |
| 19.2        | O Sistema deverá funcionar integrado ao painel de controle e enviar todas as informações, de placa, local, horário, data, status da placa capturada.                    |                  |
| 19.3        | O sistema deve possuir GPS integrado.   |                  |
| 19.4        | Deve reconhecer placas em ambos os sentidos da via.   |                  |
| 19.5        | O reconhecimento deve ser de no mínimo 4 placas por segundo   |                  |
| 19.6        | O sistema deve validar a rota e só enviar para o sistema de notificação de carros, quando a mesma placa for lida em um intervalo de 10 minutos                          |                  |
| 19.7        | A rota percorrida da motocicleta deve ficar registrada no painel de controle.   |                  |
| 19.8        | O sistema de controle de leitura, deverá registrar a quantidade de placas lidas, quilometragem percorrida, quantidade de veículos regularizados e veículos irregulares. |                  |
| 19.9        | O sistema deverá possuir certificado da ANATEL, uma vez que será instalado em motocicletas, devidamente equipadas para operar diariamente no sistema de zona azul.      |                  |
| 19.10       | O sistema deve possuir painel de configuração (setup) para ajustes de captura   |                  |
| 19.11       | O sistema L.A.P deve possuir aplicativo para ser usado  |                  |



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

juntamente com dispositivo com tela, para uso de bordo. O Aplicativo deve permitir visualizar a rota percorrida e itinerário a ser percorrido durante a leitura das placas.

## 20 PARQUÍMETRO DIGITAL

| Item  | Funcionalidades  | Avaliação |
|-------|--|-----------|
| 20.1  | Deverá fornecer para avaliação ao menos um equipamento para a compra de créditos e tickets do tipo fixo, denominado como parquímetro, para avaliação em laboratório.                   |           |
| 20.2  | O equipamento deverá aceitar moedas do Brasil.   |           |
| 20.3  | Deverá ser integrado ao painel de controle e enviar os dados de transação com data, hora, local, placa do veículo estacionado, período selecionado em tempo real                       |           |
| 20.4  | Deverá permitir o acesso logado ao sistema com o mesmo usuário e senha utilizados nas plataformas web e aplicativo   |           |
| 20.5  | Deverá permitir a ativação utilizando os créditos existentes em conta cadastrada, sem a necessidade de inserção de créditos em moeda   |           |
| 20.6  | O usuário poderá ativar qualquer placa, apenas utilizando o número da placa e inserindo o valor mínimo de uma hora podendo fracionar o restante dos valores até o valor de duas horas. |           |
| 20.7  | Deverá demonstrar ao usuário a localização das vagas e os tipos de vagas em sua tela. Demonstrar a quantidade de vagas preenchidas   |           |
| 20.8  | Parquímetro Digital: Deverá ter tela touch screen (sensível ao toque) de no mínimo 10 (dez) polegadas, com proteção anti-vandalismo e auto brilho.                                     |           |
| 20.9  | O parquímetro deverá ser anti-vandalismo, resistente a água e possuir layout adequado para atender as normas de acessibilidade   |           |
| 20.10 | O parquímetro deverá possuir conexão com a internet, e permitir acesso remoto para averiguação dos valores em seu cofre.   |           |
| 20.11 | O parquímetro deve possuir GPRS para comunicação sem fio ao centro de controle e portanto, deve possuir ANATEL.  |           |
| 20.12 | O cofre deve ser lacrado e só pode ser liberado por profissionais credenciados   |           |
| 20.13 | Poderá ser utilizado meios de publicidade na ferramenta, desde de que não afete a operação de uso do cidadão   |           |
| 20.14 | Todos os dados de transação, como compra de créditos e ativação de tickets devem ser impressos imediatamente a transação   |           |

## 21 INFRAESTRUTURA – CENTRAL DE CONTROLE DA PREFEITURA (C.C.P.)

| Item | Funcionalidades  | Avaliação |
|------|--|-----------|
| 21.1 | A central de controle deverá ser fornecida pela concessionária, para o monitoramento do status operacional |           |



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

|       |   |  |
|-------|---|--|
|       | da Zona Azul, quando implantada   |  |
| 21.2  | Deverá fornecer, monitor de 40 polegadas ou mais, para a visualização dos relatórios em tempo real  |  |
| 21.3  | Deverá fornecer equipamento para acesso ao sistema, podendo ser PC/notebook   |  |
| 21.4  | Deverá fornecer 1 dispositivo do tipo POS para fiscalizações das placas e sistema no campo  |  |
| 21.5  | A central de controle poderá ver em tempo real a quantidade de veículos estacionados, notificados e todas as transações de compra no sistema de zona azul   |  |
| 21.6  | Deverá ter acesso restrito por meio de login e senha  |  |
| 21.7  | O usuário poderá ser restringido por nível de acesso, para evitar mexer em outros itens do sistema  |  |
| 21.8  | A central deverá ter acesso ao sistema de suporte e atendimento ao usuário, integrado com os aplicativos e pontos de venda  |  |
| 21.9  | A central deverá ter acesso ao relatório de sistema, para ver em tempo real a localização dos pontos de venda, monitores e carros estacionados no Mapa interativo   |  |
| 21.10 | A central deverá gerar mapa do deslocamento e frequência dos agentes e monitores da concessionária, a ser visualizado sobre mapa da cidade, para que seja possível verificar a rotina de todos os agentes e monitores que possuem o sistema em seu P.O.S. ou celular. |  |

**22 CENTRAL DE CONTROLE DE SERVIÇO DA CONCESSIONÁRIA**

| Item | Funcionalidades   | Avaliação |
|------|---|-----------|
| 22.1 | A concessionária deverá possuir um portal web para gerenciamento da Zona Azul digital que permita a visualização em tempo real das vendas e notificações.                     |           |
| 22.2 | O P.C.S deve controlar os níveis de acesso ao sistema por tipos de usuários, podendo ser alterados a qualquer momento pelo administrador do portal.                           |           |
| 22.3 | Os níveis de acesso seguirão por quatro tipos, na devida ordem: Administrador, Operador, Técnico e Monitor. Podendo ser customizados de acordo com a necessidade do Município |           |
| 22.4 | Os Administradores devem ter permissão total ao P.C.S, podendo gerenciar o cadastro dos demais usuários.  |           |
| 22.5 | Os Operadores são usuários com permissões comuns, que podem ter acesso aos relatórios de faturamento e demais funcionalidades do C.C.S, sendo gerenciado pelo Administrador.  |           |
| 22.6 | Os Técnicos são usuários da concessionária com permissão de acesso a recursos de manutenção do sistema, podendo exportar informações básicas e acessar configurações          |           |



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

|       |   |  |
|-------|---|--|
|       | internas do C.C.S.  |  |
| 22.7  | Os monitores são usuários com permissão de acesso ao aplicativo de monitoramento.   |  |
| 22.8  | O P.C.S deverá permitir o cadastro de todas as informações referentes ao estacionamento rotativo Zona Azul digital.   |  |
| 22.9  | O P.C.S deverá permitir o cadastro de todas as regras pertinentes ao funcionamento do estacionamento rotativo Zona Azul digital e integrar em tempo real as informações nas plataformas dependentes que são os APP'S, PDV's, aplicativo motorista, operador, fiscal                             |  |
| 22.10 | O P.C.S deve permitir a inclusão e exclusão das regras dos sistemas do P.D.V, APPS Fiscais, Monitores e Motorista por meio do portal, fazendo toda a atualização automática no sistema. As regras de estacionamento definem a política de valores e horários de funcionamento para cada região. |  |
| 22.11 | O P.C.S deverá permitir a inclusão de períodos novos da Zona Azul, inclusive configuração temporária com data para expiração da Regra. Permitir a criação de até 05 regras de funcionamento.  |  |
| 22.12 | O P.C.S deverá permitir o cadastro agendado de regras de funcionamento, com atualização automática para os PDV's, aplicativos motoristas, monitor e fiscal.   |  |
| 22.13 | É necessário que o P.C.S permita o cadastro de todas as ruas/logradouros, bairros regiões contendo as vagas de estacionamento.  |  |
| 22.14 | Incluir as mesmas informações das vagas nos aplicativos dos motoristas em tempo real sem a necessidade de atualização do aplicativo via loja, evitando que a versão fique desatualizada.  |  |
| 22.15 | O P.C.S deverá apresentar a quantidade exata das vagas na tabela após o cadastro.   |  |
| 22.16 | As vagas são distintas e devem ser visualmente diferentes, respeitando as normas técnicas   |  |
| 22.17 | Vaga comum estabelecida em ordem da prefeitura em locais de rotatividade da cidade.   |  |
| 22.18 | As vagas de idosos devem ser identificadas visualmente no mapa do sistema e aparecerem automaticamente no aplicativo do motorista, respeitando a mesma localização da sinalização implantada fisicamente  |  |
| 22.19 | As vagas para portadores de deficiência física devem ser identificadas visualmente no mapa do sistema e aparecerem automaticamente no aplicativo do motorista, respeitando a mesma localização da sinalização implantada fisicamente  |  |
| 22.20 | Todas as vagas cadastradas deverão aparecer visualmente no mapa do aplicativo do motorista e no mapa do P.C.S e permitindo a alteração por parte da administração visualmente de cada vaga por rua.   |  |
| 22.21 | As vagas especiais devem respeitar os limites de 5 metros por lei De acordo com a ABNT NBR 9050/04–   |  |



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

|       |   |  |
|-------|---|--|
|       | Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, a dimensão das vagas é de 2,50 m x 5 m (largura x comprimento) e ser visualmente reconhecível com o padrão internacional SIA (Símbolo Internacional de Acesso).   |  |
| 22.22 | O P.C.S deverá possuir sistema de BIG DATA (grande volume de dados), capaz de gerar relatórios inteligentes em tempo real automaticamente, e permitir a customização de exportação dos relatórios.  |  |
| 22.23 | O P.C.S deverá fornecer relatórios em tempo real sobre a quantidade de veículos pagantes, notificados, valor arrecadado no dia e permitir a extração a qualquer momento, para os devidos usuários registrados e com permissão de acesso a este recurso.   |  |
| 22.24 | Deverá demonstrar relatório detalhado com as ativações dos veículos como placa e data da ativação do serviço no formato: Dia, Semana e Mês  |  |
| 22.25 | Relatório detalhado do faturamento das compras de créditos, acompanhados do Dia da semana – Dia, Semana, Mês, trimestre, semestre e ano.  |  |
| 22.26 | Possuir ranking em tempo real das ativações de zona azul por Ruas, Bairros mais utilizados com a opção de filtrar por ordem de grandeza ou porcentagem de representação no faturamento da cidade.   |  |
| 22.27 | Apresentar os dados de ativação por Bairros, Ruas e Regiões acompanhando as seguintes métricas de Dia da semana – Dia/Mês/Ano, trimestre, semestre e ano.   |  |
| 22.28 | Demonstrar marca de calor no mapa, capaz de mostrar os níveis da densidade de uso nas regiões de ativação, dos veículos estacionados que utilizaram o sistema.  |  |
| 22.29 | Relatório comparativo das ativações e notificações com progressão diário, semanal, mensal e trimestral de uso das soluções PDV's, Smartphones e monitores.  |  |
| 22.30 | Considerar todos os meios de venda, Smartphones, PDV's, Operadores e nos relatórios separadamente ou em conjunto  |  |
| 22.31 | Apresentar a quantidade total de vagas ocupadas e apresentar o percentual de taxa de ocupação (Tempo de ocupação) das vagas por meio das ativações em tempo real com taxa de atualização de no máximo 4 segundos.   |  |
| 22.32 | Para efeito de gestão deverá apresentar obrigatoriamente no painel e em tempo real todos os dados a seguir:<br>22.32.1 Relatório analítico com todas as consultas de placas feitas pelos fiscais, com filtro de data<br>22.32.2 Apresentar a trajetória feita pelos agentes fiscais no mapa via GPS em tempo real.<br>22.32.3 Apresentar relatório no mapa de calor com os pontos mais frequentados pelo agente fiscal durante o expediente.<br>22.32.4 Demonstrar listagem com status de atualização automática de até 30 segundos com todas as ações dos agentes, Placas consultadas, notificadas e percurso. |  |



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

22.32.5 Demonstrar resumo geral contendo a quantidade de placas notificadas e consultadas pelo agente.

22.32.6 Demonstrar gráfico de produtividade em formato de barra, comparativo entre agentes a fim de apontar os números de notificações e consultas feitas por eles, demonstrando de forma decrescente dos 10 (dez) primeiros.

22.32.7 Relatório de vendas completo de créditos, especificando a origem da compra, por débito, crédito, boleto e dinheiro filtrando por datas: Dia, Mês, Ano, trimestre e semestre.

22.32.8 O P.C.S deve demonstrar tela principal com o resumo de toda a operação contendo as seguintes informações, esta tela principal deverá atualizar automaticamente a cada 3 segundos sem a necessidade do link ou navegador ser reiniciado, esta taxa de atualização será testada na prova de conceito.

22.32.9 Os dados de ativações devem constar a quantidade de placas ativas em vigência no exato momento, apresentando número e gráfico progressivo.

22.32.10 A taxa de rotatividade deverá ser informada baseada no percentual de preenchimento das vagas de carros estacionados na cidade. Esta taxa deverá ter taxa de resposta e atualização de no máximo 3 segundos.

22.32.11 O P.C.S deve conter relatórios analíticos das notificações contendo todas as placas, endereços, fotos, agentes ou operadores, status das notificações, data e horário.

22.32.12 O sistema deve ter relatório inteligente capaz de indicar a quantidade de evasões notificadas e o período de regularização

22.32.13 Apresentar a quantidade de notificações em aberto, pagas e vencidas.

22.32.14 O P.C.S deve possuir sistema de gestão de chamados e ocorrências vindos dos aplicativos fiscais e dos motoristas:

22.32.15 O Sistema deve gerenciar automaticamente todos os chamados e separá-los por tipo de ocorrência

22.32.16 O sistema deve ser integrado aos aplicativos fiscal, motorista e PDV e não deve solicitar dados no ato da abertura de chamado. Os dados devem ser capturados automaticamente

22.32.17 Os dados a serem capturados automaticamente são: E-mail, telefone, aparelho celular, sistema operacional e nome do cliente

22.32.18 O sistema deve controlar a temporalidade dos chamados e permitir interação entre usuários e operadores, enviando respostas diretas aos dispositivos integrados

As respostas deverão aparecer nos aplicativos em formato de chats.



## *MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA* ESTADO DO PARANÁ

### **23 PERÍODO DE CONCESSÃO E SUPERVISÃO**

**23.1** O prazo de vigência da concessão será de 10 (dez) anos.

**23.2** A operação dos Estacionamentos Rotativos deverá ser feita pela Concessionária, sob a supervisão e orientação da Diretoria de Trânsito de MEDIANEIRA – MEDTRAN.

**23.3** A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante, a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes do Edital e seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**23.4** A Licitante assume todos os custos e elaboração e apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação exigidos nesta concorrência, ressalvado que o Município de MEDIANEIRA/PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

### **24 AVALIAÇÃO TÉCNICA DA AMOSTRA – INFORMAÇÕES GERAIS**

**24.1** A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da ATA que a classificou provisoriamente em primeiro lugar, uma amostra completa de todos os equipamentos, software e aplicativos ofertados, com as características solicitadas pelo edital, conforme Termo de Referência.

**24.2** Após o recebimento da amostra dos equipamentos, será agendada para que a licitante comprove, para a Comissão de Avaliação, que seu equipamento atende ao exigido no edital de licitação.

**24.3** Todos os equipamentos, dispositivos, interfaces e demais itens necessários para a demonstração das amostras deverão estar embalados e lacrados, sendo que cada embalagem deverá conter informação da proponente (razão social e CNPJ), indicação do número da licitação e relação do conteúdo da embalagem;

**24.4** No dia da demonstração das amostras somente será permitido à proponente utilizar-se dos materiais constantes das embalagens entregues como amostra;

**24.5** Será designada pela Prefeitura de MEDIANEIRA/PR, uma comissão técnica para avaliar se a solução ofertada pela licitante atende aos requisitos mínimos exigidos;

**24.6** A comissão poderá solicitar, a seu critério, durante a Prova de Conceito, para fins de diligência de conformidade técnica qualquer item do edital, inclusive aqueles apresentados na descrição da prova de conceito POC.

**24.7** A solução será rejeitada se apresentar problemas de funcionamento ou apresentar divergências em relação as especificações técnicas da proposta, durante a prova de conceito.

**24.8** Caso a empresa não venha a ser aprovada, será imediatamente desclassificada e será convocada a colocada subsequente para a realização da Prova de Conceito (amostra).

**24.9** Durante a realização da avaliação técnica o Concedente irá verificar as funcionalidades de todos os sistemas bem como validar as transações realizadas conforme descritos no edital.

**24.10** Todos os testes da avaliação técnica serão registrados ao lado do descritivo dos itens contidos no edital.

**24.11** Com o objetivo de melhor adequar o formulário ao processo de avaliação, o Município poderá revisá-lo durante a execução do primeiro teste, garantindo, porém, que o mesmo formulário, eventualmente revisado, seja utilizado para analisar os sistemas de todas as EMPRESAS SUBSEQUENTES.





## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

**24.12** A avaliação deverá verificar se a documentação técnica dos sistemas (APP motorista, APP Fiscal, PDV's, Painel de Controle, L.A.P, Parquímetro) e se o seu uso, atendem os pré-requisitos apresentados neste Termo de Referência.

**24.13** No final da avaliação, caso apenas um item não atenda o requisito, será devidamente registrado no formulário e concedido à EMPRESA uma única oportunidade para que seja providenciada, em até 2 (dois) dias úteis, a correção da pendência.

**24.14** Mesmo sendo um aplicativo com funcionalmente igual, os procedimentos serão realizados para cada Sistema Operacional dos aplicativos.

**24.15** No final de cada procedimento de avaliação será emitido um relatório assinado pela equipe de técnica do Município.

### 25 AVALIAÇÃO GERAL DOS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS

**25.1** Para a avaliação das funcionalidades dos sistemas – (APP Motorista, APP Fiscal, APP Operador, PDV's, P.C.S, Parquímetro,...) a EMPRESA INTERESSADA deverá permitir o acesso temporário, durante os testes, à sua base de dados por meio do fornecimento de usuário e senha, com direito de leitura nas tabelas envolvidas nos processos.

**25.2** Para cumprimento do item acima a empresa interessada deverá fornecer equipamentos, softwares, interfaces e demais itens necessários para a

**25.3** Os equipamentos e ferramentas deverão estar disponíveis um dia útil antes no local de testes, e devem ser protocolados com a assinatura por um (ao menos) responsável técnico da Prefeitura.

### 26 TABELA DE MÃO DE OBRA MÍNIMA MENSAL

| CARGOS                                     | QUANTIDADE |
|--|------------|
| Supervisor Administrativo                  | 1          |
| Assistente de Operação                     | 1          |
| Atendente - Central Atendimento ao Público | 1          |
| Monitores                                  | 10         |
| Técnico T.I./Analista de Sistemas          | 1          |
| Monitores de Motocicleta                   | 2          |
| Total                                      | 16         |

**26.1** A partir do 3º ano de contrato, é possível a solicitação por parte da Concessionária sugerindo uma diminuição de monitores de rua (no máximo de 10%), a partir de estudo e comprovação que a maioria das pessoas migrou de pagamento usando PDV ou parquímetro para o APP do usuário, porém fica a critério apenas do Poder Público, a decisão sobre aceitar o pleito e se poderá se concretizar ou não esta solicitação.

### 27 TABELA DE EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE CONTROLE DA PREFEITURA

| INFRAESTRUTURA DA SALA DE CONTROLE PREFEITURA                    | QUANTIDADE |
|--|------------|
| Mesas para Agentes da Autoridade de Trânsito (posto de trabalho) | 2          |
| Cadeiras secretárias   | 2          |
| Monitor videowall (mínimo de 42 polegadas cada)                  | 2          |
| Computador   | 3          |
| Monitores de 24 polegadas  | 4          |
| Infra estrutura de T.I. para rede                                | 1          |
| Impressora/Xerox/scanner   | 1          |



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

|                               |   |
|-------------------------------|---|
| Ar-condicionado 24.000 Btus   | 1 |
| Armário baixo para documentos | 2 |

## 28 ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

### 28.1 TABELA DE INVESTIMENTOS INICIAIS

| ITEM   | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--|-----|----------------|-------------|
| Dispositivos portáteis para os monitores   |     |                |             |
| Dispositivos portáteis para os Agentes   |     |                |             |
| Pontos de Vendas   |     |                |             |
| Centro de Controle Prefeitura (local+ energ. Elétrica + internet por conta prefeitura)               |     |                |             |
| Sinalização Vertical (conforme especificações técnicas constantes nos subitens 25.1 e 25.2 – abaixo) |     |                |             |
| Moto trail com giroflex, baú e luzes piscantes   |     |                |             |
| Sistema LAP embarcado em motocicleta   |     |                |             |
| Custos com Treinamento   |     |                |             |
| Estruturação do Centro de Operações (Município: TV's, Ar-condicionado, etc.)                         |     |                |             |
| Uniformes (Inverno + Verão)  |     |                |             |
| Campanha de Divulgação para o usuário  |     |                |             |
| Suporte a folha de pagamento (1 mês 100% e 2 com 20%)  |     |                |             |
| Reserva para viagens / hotel no período de implantação   |     |                |             |
| Parquímetro tela acima de 17 polegadas   |     |                |             |
| Parquímetro mini- tela de 10 polegadas   |     |                |             |
| Monitor temporário por 6 meses para implantação do sistema   |     |                |             |
| Custo Total Investimento   |     |                |             |

### 28.2 Especificações técnicas das placas de sinalização:

**28.2.1** Placas de sinalização R-6b composta, medindo 60x90 confeccionada em chapa de aço galvanizada SAE 1010/1020, bitola nº 18, espessura da parede 1,25 mm, conforme normas da ABNT – NBR 11904.

- a)** As películas das placas nas cores: branca, vermelha, amarela, azul, verde, laranja e marrom, deverá ser do tipo 1-A da NBR-14644/07 da ABNT (Grau Engenharia Prismática)
- b)** A película preta deverá ser do tipo IV da NBR – 14644/07 da ABNT (opaca/ não retroreflexiva), a fim de maximizar o efeito de refletância da placa.



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**28.3** Especificações técnicas do suporte tubular galvanizado para placa:

- a) Suporte tubular galvanizado a fogo para placas de sinalização, com comprimento 3,00 metros, diâmetro 2 1/2" espessura da parede 2,25 mm.
- b) O suporte deverá ter dois furos de 5/16 para fixar a placa. Como referência, da ponta do tubo o primeiro furo 20 mm, seguindo 440 mm, para o segundo furo.
- c) O suporte deverá ser acompanhado de tampa de PVC para vedar infiltração e armazenamento de água.
- d) Aletas anti-giro do suporte terá dois ferros lisos, com bitola de "5/16" e comprimento de 150 mm.

**28.4 TABELA DE INVESTIMENTOS – CUSTO MENSAL**

| ÍTEM   | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--|-----|----------------|-------------|
| Despesas Escritório Diversos + água + luz + telefone + Internet    |     |                |             |
| Aluguel do Centro de Atendimento                                   |     |                |             |
| Combustível e Viagens  |     |                |             |
| Depreciação Mensal (3% ao mês)                                     |     |                |             |
| Manutenção de Sinalização Viária (2,0% ao mês)                     |     |                |             |
| Custos com (Telefonia Móvel Equipamentos, PDV, monitores e agentes |     |                |             |
| Material de Consumo (Bobinas Impressora, etc.)                     |     |                |             |
| Valor Manutenção (PDV, Monitores e Agentes)                        |     |                |             |
| Custos de Infraestrutura/Software                                  |     |                |             |
| Despesas gerais com Seguro / Assessoria jurídica / Contábil        |     |                |             |
| Custo mensal de medicina do trabalho para todos os funcionários    |     |                |             |
| EPI / Protetor solar   |     |                |             |
| Total  |     |                |             |



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**28.5 TABELA VALOR DE MÃO DE OBRA – CUSTO MENSAL**

| CARGOS   | QTDE | ENCARG. | UNITÁRIO | SUBTOTAL |
|--|------|---------|----------|----------|
| Assistente de Operação   |      |         |          |          |
| Assistente Administrativo  |      |         |          |          |
| Atendente - Central<br>Atendimento ao Público                      |      |         |          |          |
| Monitores  |      |         |          |          |
| Técnico T.I./Analista de<br>Sistemas                               |      |         |          |          |
| Monitores de Motocicleta   |      |         |          |          |
| Despesas Benefícios<br>Funcionário (Vale Refeição e<br>Transporte) |      |         |          |          |
| Total  |      |         |          |          |

**28.6 TABELA DE IMPOSTOS E TAXA DE REPASSE- PARTE DOS CUSTOS VARIÁVEIS**

| Imposto                                       | Tributação  | Total |
|---|---|-------|
| Pis   | Nos termos da legislação  |       |
| Cofins  | Nos termos da legislação  |       |
| ISS   | Nos termos da legislação  |       |
| Contribuição Social                           | Nos termos da legislação  |       |
| Imposto de Renda                              | Nos termos da legislação  |       |
| Taxa de Cartão de Crédito                     | Conforme negociação entre a<br>Concessionária e a empresa de<br>cartão.             |       |
| Taxa de Cartão de Débito                      | Conforme negociação entre a<br>Concessionária e a empresa de<br>cartão.             |       |
| Taxa de repasse ao PDV                        | Conforme negociação entre a<br>Concessionária e o ponto de<br>venda.                |       |
| Taxa de Repasse a Prefeitura<br>de MEDIANEIRA | Melhor oferta, sendo a mínima de<br>XX% nos termos dos itens XXX e<br>XX do edital. |       |
| <b>Total</b>                                  |   |       |

**OBSERVAÇÕES:**

**a)** As tabelas dos itens 25 e 26 são apenas ilustrativas, inseridas com intuito de lembrar as empresas licitantes sobre alguns custos (como impostos e taxas), não ficando a contratação limitada a esses dados. A empresa licitante deve ter o conhecimento de quais os impostos, taxas e outras despesas devidas.

**b)** A concessionária assumirá, em decorrência do contrato, a responsabilidade por eventual frustração de receitas complementares previstas bem como pelos demais riscos inerentes a concessão que não configurem o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**29 ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA**

| <b>1 – INVESTIMENTO INICIAL</b>                                 |                   |
|---|-------------------|
| <b>ITEM</b>   | <b>QUANTIDADE</b> |
| Dispositivos portáteis para os monitores                        | 12                |
| Dispositivos portáteis para os Agentes                          | 5                 |
| Pontos de Vendas POS  | 50                |
| Centro de Controle Prefeitura                                   | 1                 |
| Sinalização Horizontal  | Conforme projeto  |
| Sinalização Vertical  | Conforme projeto  |
| Moto  | 2                 |
| Sistema LAP embarcado em motocicleta                            | 2                 |
| Custos com Treinamento  | 1                 |
| Estruturação Centro de Operações (TV's, Ar condic., etc)        | 1                 |
| Uniformes (Inverno + Verão)                                     | 16                |
| Campanha de Divulgação para o usuário                           | 3                 |
| Suporte a folha de pagamento (1 mês 100% e 2 com 20%)           | 1                 |
| Reserva para viagens / hotel no período de implantação          | 12                |
| Parquímetro tela de 10 polegadas                                | 4                 |
| <b>2 - Despesas Mensais - Operacionais</b>                      |                   |
| Despesas Escritório Diversos + agua + luz + telefone + Internet | 1                 |
| Aluguel do Centro de Atendimento                                | 1                 |
| Combustível e Viagens   | 1                 |
| Uniformes (Inverno + Verão)                                     | 1                 |
| Manutenção de Sinalização Viária (2,0% ao mês)                  | 1                 |
| Custos com Telefonia Móvel Equipamentos                         | 20                |
| Material de Consumo (Bobinas Impressora, etc)                   | 10                |
| Valor Manutenção (PDV, Monitores e Agentes)                     | 67                |
| Custos de Infraestrutura/Software                               | 1                 |
| Despesas gerais com Seguro / Assessoria jurídica / Contábil     | 1                 |
| Assessoria à equipe de rua                                      | 1                 |
| EPI / Protetor solar / Médico do Trabalho                       | 12                |
| <b>3 - Despesas Mensais com Mão de obra</b>                     |                   |
| Supervisor Adm  | 1                 |
| Assistente Operação   | 1                 |
| Atendente - Central Atendimento ao Público                      | 1                 |
| Monitores   | 10                |
| Técnico T.I./Analista de Sistemas                               | 1                 |
| Monitores de Motocicleta  | 2                 |
| Despesas Benefícios Funcionário (Vale Refeição e transporte)    | 16                |
| <b>4 - Despesas Mensais - Impostos</b>                          |                   |
| <b>Imposto</b>  | <b>Tributação</b> |
| Pis   | 0,65%             |
| Cofins  | 3,00%             |
| ISS   | 5,00%             |
| Contribuição Social   | 2,88%             |
| Imposto de Renda  | 8%                |
| <b>Total</b>  | <b>19,53%</b>     |



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2020**

Em atendimento ao EDITAL em referência, o [LICITANTE individual ou todos os CONSORCIADOS], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável:

- a)** Que caso declarada ADJUDICATÁRIA, deve constituir a SPE para a assinatura do CONTRATO, segundo as leis brasileiras, com sede e administração no Brasil, no Município de Medianeira, Estado do Paraná;
- b)** Que o objeto social da SPE a ser constituída deve se restringir à execução do OBJETO do CONTRATO, o que deve estar contemplado em seus atos constitutivos;
- c)** Que se compromete a integralizar o capital social mínimo da SPE nos termos do EDITAL, do CONTRATO, e seus respectivos anexos;
- d)** Que se compromete a adotar, na SPE, padrões de governança corporativa e de contabilidade, e de elaboração de demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal nº 6.404/1976 e alterações posteriores) e nas Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC; e
- e)** Que a empresa deve adotar mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta.
- f)** [apenas válido para o caso de CONSÓRCIO] que aceita a responsabilidade solidária, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 8.666/1993, no tocante ao OBJETO desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas na PROPOSTA apresentada, sendo que tal responsabilidade solidária somente cessará, no caso de o CONSÓRCIO ter sido o LICITANTE vencedor, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO; e, no caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE vencedor, em até 30 (trinta) dias contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

[Para o caso de CONSÓRCIO] Dados do CONSÓRCIO:

- a)** Denominação do CONSÓRCIO:
- b)** Composição do CONSÓRCIO, indicando o percentual de participação de cada CONSORCIADO no capital social da futura SPE:
- c)** O objetivo do CONSÓRCIO, que deve ser compatível com esta LICITAÇÃO e com o OBJETO:
- d)** Indicação da empresa líder [observado o disposto no art. 33, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 – deverá ser apresentada a documentação comprobatória da condição de representante, com a indicação dos poderes de representação previstos no EDITAL]:

---

NOME E ASSINATURA



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO III**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2020**

**PROPOSTA COMERCIAL**

- 1 - Atendendo ao EDITAL da Concorrência Nº 01/2020, apresentamos nossa PROPOSTA COMERCIAL para a execução do OBJETO da CONCESSÃO em referência.
- 2 - Propomos, a título de pagamento da OUTORGA, conforme definido no EDITAL, o repasse de XX % (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)
- 3 - Manteremos válida esta PROPOSTA COMERCIAL pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS;
- 4 - Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no EDITAL e seus ANEXOS;
- 5 - Confirmamos que temos conhecimento das VAGAS, da quantidade, natureza, materiais e equipamentos necessários e de todas as condições para a execução do SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO;
- 6 - Assumimos, desde já, a integral responsabilidade pela realização do(s) projeto(s), plano(s) e relatório(s), bem como de todos e quaisquer serviços OBJETO da CONCESSÃO, em conformidade com o EDITAL, com o CONTRATO e seus ANEXOS, bem como com a legislação aplicável;
- 7 - A PROPOSTA COMERCIAL ora apresentada foi elaborada de maneira independente pelo LICITANTE, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outra participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 8 - Não tentamos, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO quanto a participar ou não do referido certame;
- 9 - O conteúdo da PROPOSTA COMERCIAL ora apresentada não foi e não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra participante potencial; bem como não informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura do Município de Medianeira;
- 10 - Cumprimos integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no EDITAL.

Nome e assinatura



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NO CASO DE ATESTADO(S) EMITIDO(S) EM NOME DE EMPRESA CONTROLADA, CONTROLADORA OU DE ENTIDADE(S) SUJEITA(S) AO MESMO CONTROLE**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2020**

**Declaração no caso de atestados emitidos em nome de empresa controlada, controladora ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo controle**

A empresa [●] inscrita no CNPJ sob nº [●], por intermédio de seu representante legal, [●], portador(a) da Carteira de Identidade nº [●] e inscrito no CPF sob nº [●] declara que o atestado apresentado para fins de atendimento do item 15.6.5 do EDITAL da Concorrência nº XXX/2020 foi emitido em nome de empresa CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE, a empresa [●] inscrita no CNPJ sob nº [●], conforme o organograma abaixo:

*[apresentar o organograma do grupo econômico e respectivas relações societárias, demonstrando, por meio de outros documentos julgados necessários, efetivamente a vinculação entre as empresas]*

Nome e assinatura





**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS VAGAS**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2020**

Em atendimento ao EDITAL em referência, o LICITANTE (“LICITANTE”), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável:

- a)** Que possui pleno conhecimento das VAGAS, nas condições físico-operacionais em que se encontra;
- b)** Que está ciente dos riscos e consequências relativos ao conhecimento das VAGAS e da quantidade, natureza, materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO; e
- c)** Que não há qualquer insuficiência de dados e ou informações relativos às VAGAS ou a elas relacionadas e que detém, portanto, todos os subsídios técnicos para a elaboração da PROPOSTA COMERCIAL e da PROPOSTA TÉCNICA.

Nome e assinatura



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2020**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Assinatura, Nome e Número da Carteira de Identidade e CPF do Declarante)

OBS.: Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2020**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência nº 01/2020, instaurado pelo Município de Medianeira, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura

---



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO VIII**

**D E C L A R A Ç Ã O DE NEPOTISMO**

Eu \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ e RG: \_\_\_\_\_, declaro, para fins cumprimento do disposto na *Súmula Vinculante 13/STF* de 21/08/2008 conforme prejulgado 09 do Pleno TCE/PR corrobora e reafirma a extensão dos efeitos da súmula 13 do STF para o campo das licitações, que:

Não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral,

por consangüinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Possuo o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos:

1. Nome: \_\_\_\_\_ Ente: \_\_\_\_\_
2. Nome: \_\_\_\_\_ Ente: \_\_\_\_\_

Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar, em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

**“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:**

**Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.”**

Medianeira, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Responsável legal*



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO IX**

**MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2020**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade (número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente \_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade (número e órgão emissor) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

Igualmente, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticados pelo representante ora designado.

Atenciosamente

*(nome e assinatura do responsável legal)*



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO X**

**OBS: Somente para conhecimento dos proponentes não necessita preencher**

**MINUTA DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO  
PÚBLICO FÍSICO Nº ...../.....**

O **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida José Callegari, nº 647 – bairro Ipê, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, doravante designado simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo senhor **Ricardo Endrigo**, Prefeito, portador do CPF nº 549.210.239-72 e do RG nº 4.013.560-0 SSP-PR, residente e domiciliado em Medianeira, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere a Ata de Transmissão e Posse, datado de 01 de janeiro de 2017 e de outro lado....., inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na cidade de .....Estado do ....., na Rua ....., nº..... que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representado pelo Sr. (a)

Portador (a) da Cédula de Identidade nº .....CPF nº.....doravante

designada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, de comum acordo lavram, datam e assinam, o presente **TERMO** mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO** - Constitui objeto do presente Termo a concessão de espaços públicos para exploração do estacionamento rotativo sendo **CONCESSÃO, a título oneroso, da exploração do serviço público de ESTACIONAMENTO ROTATIVO** no Município de MEDIANEIRA/PR. A concessão contempla a implantação, operação e gestão da Zona Azul em formato digital, incluindo a distribuição de créditos, a disponibilização de tecnologia aos Municípios através de aplicativo digital e a manutenção de todos os elementos do respectivo sistema operacional. Compreende ainda, o apoio à fiscalização que será executada exclusivamente pelos Agentes da Autoridade de Trânsito, visando preservar os direitos do cidadão e o cumprimento da rotatividade nas vagas, bem como o controle e aferição de uso remunerado das vagas de estacionamento rotativo nas vias, áreas e logradouros públicos no Município de MEDIANEIRA-PR, para veículos automotores e similares, denominado Sistema Inteligente de Estacionamento Rotativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA: NORMAS DE EXECUÇÃO** - O concessionário poderá administrar a cobrança dos valores arrecadados e oriundos, ficando expressamente proibida a cobrança de valor superior ao fixado pelo Município.

**§1º** A execução do serviço de estacionamento rotativo envolverá o cumprimento das obrigações e a realização das atividades previstas no edital e seus anexos e neste contrato:

- a) a administração, manutenção e conservação das VAGAS;
- b) a requalificação, modernização e conservação da sinalização vertical e horizontal das VAGAS e sua manutenção, de acordo com as especificações técnicas previstas no edital;
- c) as atividades elencadas neste edital não envolvem as providências similares destinadas ao pavimento, sarjetas e outros elementos estruturais destinados as VAGAS.



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

- d) a implantação de XXXXX (EXTENSO) VAGAS conforme a localização dos projetos do Município de Medianeira previsto no EDITAL – MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA E RELAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS DAS VAGAS;
- e) a requalificação, modernização e conservação da sinalização vertical e horizontal das VAGAS MOTOCICLETAS e sua manutenção, de acordo com as especificações técnicas previstas no edital ;
- f) a desativação e ampliação do número de VAGAS de acordo com a orientação do PODER CONCEDENTE, nos termos definidos no edital;
- g) o desenvolvimento, disponibilização, operação e manutenção de APLICAÇÃO MÓVEL, SISTEMA PARA PONTO DE VENDA e PONTO DE VENDA para aquisição de CADs, pelos USUÁRIOS, para o uso das VAGAS, conforme TERMO DE REFERÊNCIA;
- h) o fornecimento e instalação do SISTEMA OPERACIONAL de acordo com as especificações previstas no edital .
- i) As atividades elencadas neste EDITAL não envolvem as providências similares destinadas ao pavimento, sarjetas e outros elementos estruturais destinados às VAGAS.
- j) As receitas a serem auferidas pela CONCESSIONÁRIA decorrerão da exploração comercial a ser realizada por esta, com observância aos termos do CONTRATO.
- k) As características e especificações técnicas referentes à execução do
- l) Sem prejuízo do disposto nos documentos editalícios, a execução do OBJETO obedecerá ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável.

**CLÁUSULA TERCEIRA: INÍCIO DA CONCESSÃO:** Após a assinatura do contrato e entrega da Ordem de Serviços inicia-se a concessão e poderá a concessionária explorar o seu espaço.

**CLÁUSULA QUARTA: - PRAZO –** A concessão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data da entrega da Ordem de Serviços.

**CLÁUSULA QUINTA: VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -** O valor total estimado para o objeto deste contrato, é de xx (%) do faturamento bruto total, para os fins do contrato é estimado em R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (EXTENSO).

**§1º** O valor mencionado no subitem anterior é meramente indicativo, não vinculando qualquer pleito de reequilíbrio econômico-financeiro no âmbito da CONCESSÃO.

**§1º** Os valores referentes à venda de créditos de estacionamento rotativo deverão ser creditados em conta específica da concessionária, que ao final do período mensal fará o repasse do valor percentual sobre os créditos efetivamente utilizados, de acordo ao apresentado no contrato à concedente.

**§1º** A concessionária encaminhará mensalmente para a concedente todos os dados gerenciais e financeiros do sistema relativo a venda e utilização dos créditos de estacionamento rotativo e assumirá a responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à concessionária, não lhe cabendo direitos de pleitear à concedente qualquer situação ou reembolso de quantias principais ou acessórias.

**§1º** A concessionária deverá efetuar o repasse do percentual estipulado no contrato de concessão sobre o valor dos créditos de estacionamento rotativo



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

utilizados para a concedente, mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da utilização, a ser demonstrado em até 5 (cinco) dias de sua realização, por comprovante de depósito.

**§1º** O atraso injustificado no cumprimento do prazo, sujeitará a concessionária à multa de 0,2 (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre a receita bruta mensal sem prejuízos das demais penalidades previstas na lei 8.666/93 e suas posteriores alterações até o limite de 10 (dez) dias contados a partir do término dos prazos estipulados.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS** - Os preços propostos para a execução do objeto desta Licitação poderão ser reajustados, desde que observado o disposto na Lei 10.192 de 14/02/01, que estabelece:

Parágrafo 1º - "**É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a 01 (um) ano**".

**§ 1º** A aplicação do reajuste far-se-á a partir do 13º mês após a data limite para apresentação da proposta. Para obtenção do índice de reajuste será utilizado como termo inicial o dia e mês da apresentação da proposta e como termo final o mesmo mês do ano subsequente. A medição no mês do reajuste deve ser feita considerando a proporcionalidade dos dias com direito ao reajuste calculado "pro rata die".

**§ 2º** Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

**§ 3º** Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**§ 4º DO REAJUSTE** - O valor da tarifa será corrigido anualmente por Decreto Municipal, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice de reajuste Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

**§ 5º** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**§ 6º DA REVISÃO** - A revisão do valor da tarifa por álea extraordinária se dará por iniciativa do Concedente ou da Concessionária e sempre mediante aprovação do Chefe do Executivo Municipal de Medianeira através de Decreto Municipal, mediante os estudos do Município de Medianeira, com vistas a eventual necessidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato de concessão, devidamente comprovada, fundamentada e observado o seguinte:

I - A modificação das condições regulamentares do serviço que implique no aumento ou redução dos encargos da Concessionária;

II - Quando o desequilíbrio econômico financeiro da concessão ocorrer por fatos ou eventos imprevisíveis que alterem as condições iniciais de prestação dos serviços, a revisão se fará após a comprovação de que tal ocorrência guarda relação com as alterações verificadas e tenha repercutido na remuneração da Concessionária;

III - Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação ou modificação de encargos legais, após a apresentação de proposta, quando comprovado seu impacto, implicará em revisão da tarifa para mais ou para menos, conforme o caso.





## **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

IV - Não ocorrerá revisão do valor da tarifa quando a justificativa do pedido de revisão se fundamentar na ocorrência de erros ou omissões na elaboração da PROPOSTA.

V - A Concessionária deverá divulgar em seu sítio eletrônico, de forma clara e de fácil compreensão pelos usuários, tabela com o valor das tarifas praticadas e a evolução das revisões ou reajustes realizados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE -**

Incumbe ao Município:

a) Exercer ampla fiscalização sobre os serviços previstos no Contrato, por intermédio da Secretaria de Administração através do MEDTRAN, não importando a ação ou omissão dessa fiscalização em redução ou supressão das responsabilidades da CONCESSIONÁRIA por eventuais erros, falhas ou omissões relacionadas com os serviços.

b) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos na Lei Federal nº. 8.987/95.

c) Extinguir a concessão nos casos previstos na Lei Federal nº. 8.987/95.

d) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão.

e) Constitui direito irrevogável da CONCEDENTE o de auditar, a qualquer tempo, os serviços da CONCESSIONÁRIA.

f) Solicitar o afastamento dos representantes da CONCESSIONÁRIA, de seus substitutos eventuais ou de subcontratadas, se a permanência de quaisquer desses elementos em tais funções for julgada inconveniente, justificadamente.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA - Incumbe a Concessionária:**

a) inexistência de qualquer ônus para o Município, sobretudo no que diz respeito aos empregados da concessionária

c) compatibilidade de horário de funcionamento da concessionária com o horário de funcionamento do órgão cedente

d) obediência as normas relacionadas com o funcionamento da atividade e as normas de utilização do imóvel

e) aprovação prévia do órgão cedente para realização de qualquer obra de adequação de espaço físico a ser utilizado pela concessionária

f) precariedade da concessão, que poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse do serviço público, sem direito a indenização.

g) outras conforme previsto no Termo de Referência – anexo I do edital

#### **CLAUSULA OITAVA – RESCISÃO/REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO – O**

Município de Medianeira poderá revogar a Concessão nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei que regula os procedimentos licitatórios (Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas posteriores alterações), no que couber, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização, pela Prefeitura de Medianeira, também nos seguintes casos:

a) na ocorrência de dolo, culpa simulação ou fraude na execução da concessão;

b) pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas avençadas ou pelo seu cumprimento irregular;

c) quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela Prefeitura Municipal de Medianeira, ficar evidenciada a incapacidade da LICITANTE VENCEDORA para dar execução à concessão ou para prosseguir na sua execução;



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

d) se a LICITANTE VENCEDORA transferir a concessão, no todo ou em parte antes de 60 (sessenta) meses de operação direta pela Concessionária;

**CLAUSULA NONA – SANÇÕES** – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento e não veracidade de informações, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fica ainda sujeita às sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da referida Lei, a critério da Administração, caso se verificar a prática dos ilícitos no artigo 88 do mesmo diploma legal, garantida prévia defesa.

**§1º** A recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato de Concessão de Serviço Público, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo de vigência da proposta, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a mesma, sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total proposto, atualizado pela variação do IPCA/IBGE.

**§2º** Pela inexecução total ou parcial por parte da LICITANTE VENCEDORA, além das medidas e penalidades previstas no contrato de concessão de serviço público, deverá a mesma sujeitar-se ao pagamento das seguintes multas:

I - Pagamento de 1% (um por cento) do valor ajustado no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade.

II - Pagamento de 0,1% (um décimo por cento) do valor ajustado, nos seguintes casos: a) por dia de atraso no início da sua execução, sem motivos justificativos e aceitos pela Prefeitura de Medianeira.

b) por dia de paralisação da sua execução, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela Prefeitura de Medianeira.

**§3º** Além das já especificadas neste instrumento se sujeita a LICITANTE VENCEDORA às demais penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/1990.

**§4º** Fica a LICITANTE VENCEDORA isenta de quaisquer multas e/ou penalidades, no caso de paralisação da operação e execução total e/ou parcial da operação, por motivos fortuitos e/ou de força maior, com notoriedade pública de falhas na conexão de internet, rede de telefonia fixa e/ou celular, e outras falhas de conexão.

**§5º** Na hipótese de se tornar impossível a execução do contrato pela CONCESSIONÁRIA em função de eventual perda/esvaziamento do objeto do processo licitatório por ato do Poder Concedente, fica esse obrigado a indenizar a CONCESSIONÁRIA em valor equivalente ao resultado da formula  $X(I+R)$ : onde: X = percentual (%) equivalente ao tempo restante do contrato de concessão; I = total dos investimentos realizados pela CONCESSIONÁRIA para execução do contrato de concessão; e R = total dos resultados mensais que a CONCESSIONÁRIA obteria no prazo restante do contrato de concessão, sendo que cada resultado mensal terá o valor da média dos resultados mensais obtidas durante o período em que foi possível a execução do objeto do contrato, sendo assegurado no mínimo os resultados constantes na proposta da concessionária.

**§6º** Considera-se investimento (I) o total dos gastos realizados pela CONCESSIONÁRIA para execução do objeto do contrato de concessão, incluindo a aquisição de equipamentos, sistemas e projeto/execução da sinalização das vias



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**CLAUSULA NONA – RECURSOS** – Do ato que aplicar a sanção caberá recurso á Prefeitura de Medianeira, no que couber previsto no artigo 109 da lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA DECIMA - OUTRAS PENALIDADES** – Em função da natureza da infração, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penas de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05(cinco) anos, ou propor a autoridade superior, a sanção de declaração de inidoneidade com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO** - Ficam as partes cientes de que o Foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, é o competente para dirimir eventuais conflitos entre elas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES GERAIS** - Pelas partes foi dito que aceitam o presente instrumento, tal como se acha redigido, o qual é assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, para que surta os efeitos legais.

Medianeira, ..... de ..... de.....

**Ricardo Endrigo**  
**Concedente**

**Concessionário**